



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano XVI - Edição nº 02137 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6A481F3D631AAD8B5494C6D4AFFCDB08

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 143, "DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS."
- DECRETO Nº 144, "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL."
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 104-2025
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 105-2025
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 103-2025

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**Decreto nº 143, de 20 de outubro de 2025.**

**“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cordeiros.”**

O Prefeito Municipal de Cordeiros, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 764/2025.

**DECRETA:**

**Art.1º.** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cordeiros, com seus titulares e respectivos suplentes com a seguinte composição:

**1 – SECREATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Titular: Igor da Silva Val  
 Suplente: Dorivane Maria dos Santos

**2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Lionária de Jesus Santos;  
 Suplente: Diná Jesus Jardim Silva;

**3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:**

Titular: Maurícia Francisca de Sousa Ribeiro;  
 Suplente: Yhago Aparecido do Nascimento;

**4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

Titular : Leonardo Antonio dos Santos;  
 Suplente: Edarlene Silva do nascimento

**SOCIEDADE CIVIL:**

**1-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS –STR**  
 Titular: Joaquim Nunes Neto;

Suplente: Claudinei Alves dos Santos;

**2 – PARÓQUIA SENHOR DA BOA VIDA E NOSSA SENHORA DA SOLEDADE:**

Titular: Manoel Soares dos Santos;  
 Suplente: Benvinda Pereira Costa Santos

**3 – CÂMARA DE VEREADORES:**

Titular: Fabiano Gomes de Sousa;  
 Suplente: Izael Marques de Oliveira;

**4 \_ CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CORDEIROS**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Titular: Conceição Aparecida Alves dos Santos;  
Suplente: Adevaldo Marques de Oliveira;

## 5 – CONSELHO TUTELAR:

Titular: Thalia Morgani Costa O. Aragão;  
Suplente: Paula Gusmão da Silva

## 6 – ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES:

Titular: Mildaiza Soares Figueiredo;  
Suplente: Silvina Francisca de Souza Silva;

## 7 – ASSENTAMENTO MARIA ZILDA:

Titular: Abdias Teixeira Santos;  
Suplente: Romilda Anália Soares

## 8 – COMUNIDADES TRADICIONAIS DE FECHO DE PASTOS:

Titular: Natanael Inácio da Costa;  
Suplente: Jorge Batista de Sousa;

## 9 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALVORADA:

Titular: Gileno Alexandre Chagas;  
Suplente: Joelson Nunes Neto

Art. 2º- Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 142, de 17 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 20 de outubro de 2025.

**Devani Pereira da Silva**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**Decreto nº 144, de 20 de outubro de 2025.**

**“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.”**

O Prefeito Municipal de Cordeiros, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 764/2025.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cordeiros, os seguintes membros:

**Representantes do Governo:**

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Beatriz Ribeiro da Silva Ferraz – Titular  
Leonardo Ribeiro da Silva - Suplente

**II – Secretaria Municipal de Saúde:**

Gletheane Caíres e Silva - Titular  
Juliane Gusmão Carlos - Suplente

**III – Secretaria Municipal de Educação:**

Sátila Barbosa Pereira Dias - Titular  
Graziane Dias de Oliveira - Suplente

**IV- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

Zuleide Inês Ribeiro Oliveira -Titular  
Leonardo Antônio dos Santos - Suplente

**Representantes da Sociedade Civil:**

**V – Igreja Católica**

Joaquim José de Almeida – Titular  
Laurete Maria Viana – Suplente

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## VI- Igreja Assembleia de Deus:

Vilma Mendes da Silva Souza - Titular  
 Elizete Maria Lima Fernandes - Suplente

## VII- Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Claudinei Alves dos Santos - Titular  
 Manoela Souza Azevedo - Suplente

## VIII - Central das Associações dos Pequenos Produtores Rurais de Cordeiros:

Izabel Dutra dos Santos de Oliveira - Titular  
 Rozália de Oliveira Chaves Ribeiro - Suplente

## IX- Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável:

Mildaiza Soares Figueiredo -Titular  
 Jorge Batista de Sousa -Suplente

## X- Movimento dos Trabalhadores Sem Terra Do Assentamento Maria Zilda:

Jiumar Paraguai Filho - Titular  
 Gisleide da Silva Lima - Suplente

**Art. 2º.** O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de Cordeiros.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 20 de outubro de 2025.

**DEVANI PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: <a href="mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com">setor.licitacao.pmc@gmail.com</a>
Endereço para Protocolo Físico: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000
<b>Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas:</b> 23/10/2025 às 15:00h

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Material Esportivo para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.
- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com) até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 15h00min(quinze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 15 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ato com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, a caso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item I.I anexo a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ -, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cordeiros .
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Decreto nº. 104/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Cinara Alves de Moraes Andrade  
Secretaria Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### **4 Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

#### **5. Documentação Complementar/declarações:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 104/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0178/2025**

**OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros**

#### **Pelo presente, declaro:**

1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexiste servidor e ou dirigente no Município de Cordeiros;
- 4) QUE a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA).

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE INTERESSADO

CPF ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR



**Unidade Requisitante**  
Secretaria Municipal de Educação



**Problema Resumido**  
Aquisição de Material Esportivo para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros

Termo de Referência (TR) completo, produzindo cada item separadamente, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de contratação pública.

- 1 - Definição do objeto, quantitativos e prazos
- 2 - Fundamentação da contratação e justificativa
- 3 - Requisitos da Contratação e Critérios de Seleção do Termo de Referência
- 4 - Modelo de execução e gestão do contrato
- 5 - Critérios de medição e pagamento
- 6 - Critérios de seleção do fornecedor e estimativa de preços
- 7 - Adequação orçamentária e previsão de recursos

❖ Modalidade: Dispensa de Licitação

❖ Critério de seleção: Menor Preço

❖ Natureza do objeto: Material de Consumo

#### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

##### 1.1. Resumo do Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais esportivos destinados a atender às necessidades das Escolas Municipais em regime de Tempo Integral, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, com o propósito de fomentar a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

##### 1.2. Natureza do Objeto

A natureza do objeto é a aquisição de bens de consumo e permanentes, classificados como materiais esportivos, compreendendo produtos novos, de primeira qualidade, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas técnicas e padrões de segurança exigidos pelos órgãos competentes.

##### 1.3. Especificações Técnicas

Os materiais esportivos deverão:

- Ser novos, originais, de primeira linha e devidamente embalados, com identificação do fabricante e validade quando aplicável;
- Atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos por normas da ABNT ou órgãos equivalentes;
- Ser compatíveis com o uso escolar, garantindo resistência, durabilidade e conforto na prática esportiva;
- Não apresentar deformações, rachaduras, oxidações, irregularidades ou falhas que comprometam a utilização;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Estar em conformidade com a faixa etária dos alunos e as modalidades esportivas praticadas nas escolas.

#### 1.4. Quantitativos Estimados

Os quantitativos serão definidos conforme planilha anexa, que discrimina cada item a ser adquirido (bolas, redes, cones, coletes, cordas, entre outros), totalizando aproximadamente conforme planilha abaixo, distribuídos entre as unidades escolares municipais de acordo com a demanda levantada pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Produto	Unid.	Quant.
1	COLETE INFANTIL DUPLA FACE, 100% poliéster, cores a serem escolhidas pela Secretaria de Educação	Unid.	120
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO em com 11 gomos (termotec) - tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Maior durabilidade e alta performance, com (dupla colagem) - dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (neogel) - composto de amortecimento interno com 4.5mm	Unid.	6
3	BOLA DE VOLEIBOL MIRIM matrizada oficial com 18 gomos, confeccionada em pu, com câmara airbility, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso entre 240 a 270 gramas e circunferência entre 60 e 63 cm	Unid.	8
4	BOLA DE FUTSAL oficial com 62 a 64cm de circunferência, 400 a 440gr de peso, 8 gomos, feita em pu, inid. Construção termotec, câmara 6d, camada interna neogel, forro termofixo, dupla colagem	Unid.	12
5	BOLA DE HANDEBOL mirim oficial h1 1, tamanho mirim, tamanho 49-51 cm diâmetro, 20x20x20 cm, peso 230-270 g, miolo removível e lubrificado.	Unid.	6
6	PETECA ESPORTIVA: Peteca esportiva padrão oficial, com base em borracha e penas naturais (4 penas oficiais branca paralelas), discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor com dimensões: Diâmetro da base: 5 a 6 cm; peso aproximado de 42gr a 50gr; altura total aproximada com a base de: 20cm.	Unid.	36
7	REDE DE PETECA Material: Polipropileno, Seda Medida: 1,00 x 8,00 metros fio 1,5mm 1 Faixa Sintética costurada na parte superior da rede	Unid.	4
8	BAMBOLÊ 63CM, aro de plástico pvc reforçado com 63 cm de diâmetro para ginástica em movimento.	Unid.	60
9	REDE DE VOLEI Medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m, malha 10 x 10 cm, fio espessura 4 mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede	Unid.	4
10	BOLA INICIAÇÃO N°10, borracha, 48 a 50cm, 180-200g, câmera airbility, miolo slip system removível e lubrificado	Unid.	12
11	BOLINHAS DE PLÁSTICO várias cores (para piscina de bolinhas) material tipo emborrachado, que garante mais durabilidade ao produto, não a deixando quebrar ou amassar, no tamanho de 76 mm atóxicas e não prejudicam a saúde dos usuários, saco com 100 unidades.	Pct	12

#### 1.5. Prazos de Execução e Entrega

- Prazo total de entrega: até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração;
- Prazo contratual: o contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa.
- Periodicidade das entregas: em lote único ou conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 1.6. Locais de Entrega

A entrega dos materiais deverá ocorrer nas escolas municipais do Município de Cordeiros/BA, ou em local previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação, localizado na sede do município, durante o horário de expediente (das 08h às 17h, em dias úteis).

## 1.7. Regras para Recebimento

- **Recebimento provisório:** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens, realizada por servidores designados pela Secretaria de Educação;
- **Recebimento definitivo:** será efetuado após a verificação do perfeito estado dos produtos, testes de uso (quando aplicável) e emissão de termo de recebimento definitivo, conforme o art. 141, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Produtos em desacordo com as especificações serão recusados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

## 1.8. Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento direto dos materiais esportivos, entregues nas condições e prazos estabelecidos, cabendo à contratada assegurar o transporte, descarregamento, acondicionamento e integridade física dos itens até a entrega final. O contrato produzirá os resultados esperados ao garantir o abastecimento das escolas com materiais adequados e seguros, promovendo a melhoria das atividades esportivas e o fortalecimento das ações do programa de Tempo Integral.

## 1.9. Garantia e Manutenção

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, sem qualquer custo para a Administração, os produtos que apresentarem falhas de fabricação ou vícios ocultos.

## 1.10. Observações

- Todos os custos relativos a transporte, descarga, seguro e impostos correrão por conta exclusiva da contratada;
- É vedada a entrega parcial sem autorização expressa da Secretaria de Educação;
- A contratada deverá manter responsável técnico ou representante local para eventuais tratativas e esclarecimentos durante a execução contratual;
- A entrega deverá observar as normas de segurança, manuseio e armazenagem adequadas a cada tipo de material.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

### 2.1. Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem como fundamento o interesse público em promover a melhoria das condições de ensino nas Escolas Municipais em regime de Tempo Integral, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, mediante a aquisição de materiais esportivos que viabilizem a execução das atividades físicas, recreativas e esportivas previstas nos projetos pedagógicos das unidades escolares.

A aquisição é justificada pela necessidade de fortalecer as práticas corporais e esportivas como instrumentos pedagógicos complementares, que contribuem para o desenvolvimento integral dos estudantes, conforme os princípios estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas diretrizes da

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Educação em Tempo Integral, estimulando hábitos saudáveis, disciplina, cooperação e integração social.

A contratação também atende ao disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que identificou a carência de materiais esportivos adequados, a necessidade de substituição de equipamentos desgastados e a ampliação do acervo de itens esportivos para uso nas atividades diárias das escolas. O ETP evidenciou que a aquisição representa a solução mais vantajosa e economicamente eficiente para a Administração, considerando o custo-benefício e a durabilidade dos materiais a serem adquiridos.

Além disso, a medida se alinha aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 5º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao dever da Administração de assegurar condições adequadas ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com o Plano de Contratações Anual (PCA) vigente.

## 2.2. Relação com o Interesse Público

A aquisição dos materiais esportivos está diretamente vinculada à melhoria da qualidade dos serviços educacionais oferecidos pelo Município de Cordeiros, promovendo o acesso dos alunos a recursos adequados para o desenvolvimento das atividades físicas, práticas esportivas e recreativas, essenciais ao aprendizado e à socialização.

Ao proporcionar condições adequadas para a realização dessas atividades, o Município fortalece as ações do Programa de Educação em Tempo Integral, amplia o engajamento estudantil, reduz índices de evasão escolar e promove uma educação mais inclusiva, participativa e de qualidade.

Dessa forma, a contratação reflete o compromisso da Administração Municipal com a eficiência na aplicação dos recursos públicos e com a entrega de resultados concretos à comunidade escolar, contribuindo para o desenvolvimento social e educacional do município.

## 2.3. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na aquisição planejada e padronizada de materiais esportivos, com especificações técnicas adequadas às faixas etárias e modalidades praticadas nas escolas municipais, garantindo segurança, durabilidade e compatibilidade com o ambiente escolar.

O processo envolve:

- Planejamento e levantamento da demanda, realizado junto às unidades escolares;
- Aquisição centralizada pelo Fundo Municipal de Educação, garantindo uniformidade e controle de qualidade;
- Distribuição estratégica dos materiais conforme a necessidade de cada escola;
- Acompanhamento e gestão do uso dos itens durante seu ciclo de vida útil;
- Substituição e renovação programada dos materiais desgastados, assegurando a manutenção das atividades esportivas de forma contínua.

A solução adotada abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição, utilização, conservação e eventual substituição, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem visa garantir que os materiais mantenham sua funcionalidade e desempenho durante o período de vigência contratual, otimizando o uso dos recursos públicos e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais futuras.

## 2.4. Observações

- O objeto encontra-se devidamente compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Fundo Municipal de Educação e com as leis orçamentárias vigentes;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- A padronização dos itens segue critérios técnicos definidos no ETP, visando simplificar o processo de aquisição e reduzir custos;
- A solução selecionada considera a sustentabilidade e o uso racional dos recursos, priorizando materiais de longa durabilidade e de baixo impacto ambiental;
- A contratação observará os princípios da planejamento, transparência, eficiência e economicidade, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 3.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

Os materiais esportivos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos:

- Ser novos, originais e de primeira qualidade, sem uso anterior;
- Apresentar padrões de desempenho e durabilidade compatíveis com a utilização escolar e com as práticas esportivas desenvolvidas nas unidades de ensino;
- Estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial aquelas relacionadas à segurança, ergonomia e composição de materiais esportivos;
- Conter identificação do fabricante, data de fabricação e, quando aplicável, prazo de validade;
- Possuir características de segurança adequadas às faixas etárias dos alunos, de modo a prevenir acidentes durante o uso;
- Ser fornecidos devidamente embalados e acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento;
- Apresentar compatibilidade dimensional e funcional com os ambientes escolares e as modalidades esportivas previstas (futebol, vôlei, basquete, atletismo, entre outras).

### 3.2. Normas e Regulamentos Aplicáveis

A execução contratual deverá observar:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto Municipal de Regulamentação da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
- Normas técnicas da ABNT, especialmente as relacionadas a equipamentos e materiais esportivos (ex.: NBR 16035, NBR 16181, NBR 16074, entre outras);
- Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quanto à garantia, segurança e qualidade dos produtos;
- Resoluções e instruções normativas do FNDE e do MEC, relacionadas à educação em tempo integral e às práticas esportivas escolares.

### 3.3. Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá sob a modalidade de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço global ou por item, conforme definido no instrumento convocatório.

Será observada a proposta mais vantajosa para a Administração, que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de entrega e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

### 3.4. Critérios de Habilitação

Para fins de participação no procedimento de contratação direta, o fornecedor deverá comprovar:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Habilitação jurídica, mediante apresentação de ato constitutivo, contrato social ou registro de empresário individual, devidamente atualizado;
- Regularidade fiscal e trabalhista, por meio de certidões válidas emitidas pelos órgãos competentes (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho);
- Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, mediante declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação de qualificação técnica, quando aplicável, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto desta contratação.

## 3.5. Observações

- A Administração poderá realizar diligências para comprovação das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
- Os fornecedores deverão manter atualizadas todas as condições de habilitação durante a execução contratual, sob pena de rescisão;
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às especificações técnicas, ou que apresentarem produtos de qualidade inferior, incompatíveis com os padrões exigidos;
- A contratação observará, em todas as fases, os princípios da legalidade, isonomia, imparcialidade, transparência, planejamento e eficiência, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 4 - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

### 4.1. Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, por meio de servidores designados formalmente como Gestor e Fiscal do Contrato, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O acompanhamento compreenderá:

- Verificação do cumprimento das condições contratuais, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos e locais de entrega dos materiais esportivos;
- Conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, registrando as ocorrências em relatórios ou fichas de inspeção;
- Emissão de termos de recebimento provisório e definitivo, após a devida conferência e validação da conformidade dos produtos;
- Comunicação formal à contratada sobre eventuais não conformidades, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
- Registro documental de todas as etapas de execução, assegurando a rastreabilidade e a transparência do processo.

### 4.2. Definição de Responsáveis pela Gestão

- Gestor do Contrato: servidor da Secretaria Municipal de Educação designado por portaria, responsável pela coordenação geral da execução contratual, análise de documentos, validação de entregas e comunicação com o setor de compras e o controle interno;
- Fiscal Técnico: servidor ou profissional com conhecimento específico sobre o objeto (materiais esportivos), incumbido de realizar inspeções técnicas,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



verificar a conformidade dos itens e atestar a qualidade dos produtos recebidos;

- Fiscal Administrativo: servidor designado para acompanhar prazos, atestar notas fiscais, registrar ocorrências e zelar pela regularidade documental e financeira da execução contratual.

Os responsáveis deverão manter relatórios de acompanhamento e registros de conformidade, informando tempestivamente quaisquer irregularidades detectadas, conforme o disposto no art. 117, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.3. Critérios e Métricas de Avaliação da Execução

A avaliação da execução contratual será baseada nos seguintes indicadores de desempenho e conformidade:

- Pontualidade nas entregas: cumprimento integral dos prazos estabelecidos;
- Qualidade dos materiais fornecidos: atendimento às especificações técnicas e padrões de segurança;
- Integridade e acondicionamento: materiais entregues em perfeito estado, sem danos ou irregularidades;
- Atendimento às solicitações da Administração: capacidade de resposta e comunicação eficiente da contratada;
- Conformidade documental: entrega de notas fiscais, certificados e demais documentos exigidos.

O não atendimento a qualquer dos parâmetros acima poderá ensejar glosas, advertências ou outras sanções contratuais, conforme regulamentação municipal e legislação vigente.

#### 4.4. Regras para Controle de Qualidade e Conformidade

- Cada lote de material entregue será submetido à verificação física e técnica antes da aceitação definitiva;
- Serão realizadas inspeções amostrais, quando cabível, para validar a qualidade dos produtos e a conformidade com as normas aplicáveis;
- Materiais que apresentarem defeitos, avarias ou características divergentes das especificações serão rejeitados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional à Administração;
- Todos os registros de controle de qualidade e eventuais substituições deverão constar em relatórios de fiscalização anexados ao processo administrativo.

#### 4.5. Ações Corretivas e Medidas Cabíveis

Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá adotar as seguintes medidas, de acordo com a gravidade da ocorrência:

1. Advertência por escrito, nos casos de pequenas falhas ou atrasos pontuais;
2. Glosa ou desconto financeiro, quando houver prejuízo comprovado à execução contratual;
3. Substituição imediata de produtos fora das especificações técnicas;
4. Rescisão contratual, nos casos de descumprimento grave ou reiterado, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
5. Aplicação de sanções administrativas, conforme os arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

#### 4.6. Observações

- O gestor e os fiscais deverão manter registros sistemáticos de acompanhamento, preferencialmente em planilhas ou sistema eletrônico, permitindo o controle dos prazos e da qualidade da execução;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de demandas durante a vigência contratual;
- Qualquer alteração contratual dependerá de justificativa técnica e formalização de termo aditivo, conforme o art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- O controle interno do Município poderá realizar auditorias e verificações complementares a qualquer tempo, garantindo a transparência e a regularidade da execução.

## 5 - CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 5.1. Critérios para Aferição da Execução Contratual

A aferição da execução contratual será realizada com base na entrega integral dos materiais esportivos, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e com o cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Os indicadores de desempenho e conformidade utilizados para a avaliação da execução serão:

- Conformidade técnica: atendimento às especificações de qualidade, segurança, dimensão e acabamento dos produtos;
- Pontualidade: cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- Integridade física dos materiais: ausência de avarias, defeitos, irregularidades ou divergências em relação ao solicitado;
- Condições de embalagem e transporte: materiais devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte e entrega;
- Efetividade na substituição: agilidade e cumprimento de prazos na substituição de itens que apresentem defeitos ou não conformidades.

O desempenho insatisfatório em qualquer um desses indicadores poderá ensejar glosas financeiras, sanções ou rescisão contratual, conforme a gravidade da ocorrência.

### 5.2. Procedimentos para Validação do Cumprimento do Contrato

A validação da execução ocorrerá por meio dos seguintes procedimentos:

1. Vistoria técnica no ato da entrega dos materiais, realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação;
2. Conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, comparando-se com as especificações contidas na nota de empenho e no Termo de Referência;
3. Elaboração de Relatório de Recebimento Provisório, registrando as condições de entrega, eventuais pendências e observações técnicas;
4. Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação de que todos os materiais estão em conformidade e aptos para uso, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
5. Registro documental de todas as ocorrências, garantindo transparência e rastreabilidade da execução contratual.

### 5.3. Formas e Condições de Pagamento

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- Forma de pagamento: em parcela única, após o recebimento definitivo e aceitação integral dos materiais;
- Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, devidamente atestados pelo gestor e fiscal do contrato;
- Condição para pagamento: a contratada deverá estar regular perante o Fisco e o FGTS no momento do pagamento, sob pena de retenção até a regularização da situação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a conta de titularidade da contratada, indicada no contrato administrativo.

## 5.4. Regras para Retenções e Glosas

Poderão ser aplicadas retenções ou glosas nos seguintes casos:

- Fornecimento parcial ou em desconformidade com as especificações técnicas;
- Atraso injustificado na entrega dos materiais;
- Entrega de produtos defeituosos, inadequados ou sem as devidas certificações;
- Descumprimento das condições contratuais que cause prejuízo à Administração. As retenções serão proporcionais à gravidade da infração e poderão ser descontadas do valor da fatura correspondente. Além disso, poderão ser aplicadas multas e sanções administrativas, conforme previsto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

## 5.5. Condições para Pagamento Final

O pagamento final ficará condicionado à:

- Apresentação da nota fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada dos materiais entregues e o número do contrato;
- Atesto de conformidade emitido pelo gestor e fiscal do contrato, confirmando a entrega integral e o cumprimento das condições contratuais;
- Entrega de termo de recebimento definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Somente após o cumprimento integral dessas exigências será autorizado o pagamento e a baixa contratual.

## 5.6. Observações

- Não será admitido pagamento antecipado, salvo por justificativa formal e autorização expressa da autoridade competente, conforme o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Havendo atraso no pagamento por parte da Administração, devidamente comprovado, incidirão os encargos previstos na legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada;
- O pagamento não exime a contratada das responsabilidades pela garantia e pela substituição de materiais com defeito, observando-se o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência;
- Todos os pagamentos observarão as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as normas municipais de execução orçamentária e financeira.

## 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

### 6.1. Valor Estimado da Contratação

Com base nas pesquisas de mercado realizadas, o valor estimado global para a aquisição de materiais esportivos destinados às Escolas Municipais em regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, conforme detalhamento discriminado por item constante na planilha orçamentária anexa.

A composição dos preços contempla os custos unitários de cada item (bolas, cones, redes, coletes, apitos, cordas, colchonetes, entre outros), acrescidos de tributos, encargos, frete e demais despesas acessórias necessárias à entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor (Máximo Aceitável)
------	---------	-------	--------	--------------------------

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



			Unitário	Total
1	COLETE INFANTIL DUPLA FACE, 100% poliéster, cores a serem escolhidas pela Secretaria de Educação	Unid.	R\$ 24,89	R\$ 2.986,80
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO em com 11 gomos (termotec) - tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Maior durabilidade e alta performance, com (dupla colagem) - dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (neogel) - composto de amortecimento interno com 4,5mm	Unid.	6	R\$ 188,83
3	BOLA DE VOLEIBOL MIRIM matrizada oficial com 18 gomos, confeccionada em pu, com câmara airbility, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso entre 240 a 270 gramas e circunferência entre 60 e 63 cm	Unid.	8	R\$ 137,28
4	BOLA DE FUTSAL oficial com 62 a 64cm de circunferência, 400 a 440gr de peso, 8 gomos, feita em pu, inid. Construção termotec, câmara 6d, camada interna neogel, forro termofixo, dupla colagem	Unid.	12	R\$ 84,83
5	BOLA DE HANDEBOL mirim oficial h1 1, tamanho mirim, tamanho 49-51 cm diâmetro, 20x20x20 cm, peso 230-270 g, miolo removível e lubrificado.	Unid.	6	R\$ 94,60
6	PETECA ESPORTIVA: Peteca esportiva padrão oficial, com base em borracha e penas naturais (4 penas oficiais branca paralelas), discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor com dimensões: Diâmetro da base: 5 a 6 cm; peso aproximado de 42gr a 50gr; altura total aproximada com a base de: 20cm.	Unid.	36	R\$ 11,00
7	REDE DE PETECA Material: Polipropileno, Seda Medida: 1,00 x 8,00 metros fio 1,5mm 1 Faixa Sintética costurada na parte superior da rede	Unid.	4	R\$ 147,42
8	BAMBOLÊ 63CM, aro de plástico pvc reforçado com 63 cm de diâmetro para ginástica em movimento.	Unid.	60	R\$ 8,71
9	REDE DE VOLEI Medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m, malha 10 x 10 cm, fio espessura 4 mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede	Unid.	4	R\$ 173,25
10	BOLA INICIAÇÃO N°10, borracha, 48 a 50cm, 180-200g, câmera airbility, miolo slip system removível e lubrificado	Unid.	12	R\$ 24,07
11	BOLINHAS DE PLÁSTICO várias cores (para piscina de bolinhas) material tipo emborrachado, que garante mais durabilidade ao produto, não a deixando quebrar ou amassar, no tamanho de 76 mm atóxicas e não prejudicam a saúde dos usuários, saco com 100 unidades.	Pct	12	R\$ 69,20

Valor total estimado da contratação: R\$ 10.124,10 (dez mil cento e vinte quatro reais dez centavos).

O valor inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, administrativos e lucro da contratada.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Este valor serve como referência para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite vigente para bens e serviços comuns.

## 6.2. Metodologia Utilizada para a Estimativa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada com base em múltiplas fontes de pesquisa, garantindo a confiabilidade e o alinhamento com o mercado atual, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

As fontes consultadas foram:

1. Cotações diretas com fornecedores locais e regionais, por e-mail e telefone (mínimo de 3 orçamentos válidos);
2. Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);
3. Contratações anteriores realizadas por entes públicos com objetos similares, disponíveis no Portal da Transparência e Compras.gov.br;
4. Bases de dados públicas de referência, como TCU, TCM/BA e SEPLAN/BA;
5. Levantamento de valores praticados em lojas especializadas e distribuidores de artigos esportivos, garantindo representatividade do mercado.

Foram excluídas as cotações manifestamente discrepantes, considerando-se como referência o valor médio aritmético dos preços válidos, com atualização monetária quando necessário.

## 6.3. Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

A metodologia adotada considerou:

- Preço médio de mercado ( $P_m$ ) =  $(P_1 + P_2 + P_3) / 3$
- Custo total estimado ( $C_t$ ) =  $P_m \times$  Quantidade total de cada item
- Valor global estimado ( $V_t$ ) =  $\Sigma(C_t)$

Os valores apurados refletem as condições de fornecimento e entrega no município de Cordeiros/BA, com inclusão de frete, encargos e tributos.

A Administração optou pela utilização da média ponderada dos preços obtidos, considerando o menor desvio padrão entre as cotações, de forma a garantir equilíbrio e economicidade.

A justificativa dos valores está fundamentada na compatibilidade com o mercado regional e na observância ao princípio da vantajosidade, assegurando que os preços estimados representam a melhor relação entre custo e benefício para o erário público.

## 6.4. Documentação que Embasa a Formação dos Preços

Integram a presente estimativa:

- Planilhas com as pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores e distribuidores;
- Registros de contratações públicas similares, consultados no Painel de Preços e em portais oficiais;
- Relatório de pesquisa de mercado, contendo data, validade, CNPJ e contatos das empresas consultadas;
- Memória de cálculo detalhada, com metodologia e fórmulas de apuração utilizadas.

Toda a documentação encontra-se anexada ao processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com o disposto nos arts. 23 e 115 da Lei nº 14.133/2021.

## 6.5. Observações

- O valor estimado servirá exclusivamente como parâmetro para análise da vantajosidade e adequação das propostas, não constituindo limite máximo absoluto de contratação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- Havendo variação significativa de preços de mercado, poderá ser realizada atualização da pesquisa antes da formalização contratual;
- Os preços contratados deverão permanecer fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- O procedimento de estimativa observou os princípios da planejamento, transparência, economicidade e eficiência, conforme a Lei nº 14.133/2021.

## 7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

### 7.1. Indicação da disponibilidade orçamentária

A presente contratação conta com disponibilidade orçamentária suficiente para garantir a cobertura financeira integral do objeto, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cordeiros para o exercício vigente.

O valor total estimado da contratação, no montante de R\$ 10.124,10 (dez mil cento e vinte quatro reais dez centavos), encontra-se devidamente previsto e reservado em dotação específica do Fundo Municipal de Educação, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais sem comprometimento de outras despesas essenciais.

A despesa será empenhada previamente à assinatura do contrato, em observância ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, e no art. 116, §2º, da Lei nº 4.320/1964, bem como ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação de disponibilidade orçamentária para formalização de contratações públicas.

### 7.2. Origem dos Recursos e Classificação Orçamentária

A despesa correrá à conta de recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1500 / 1544 / 1569

Os recursos destinados à execução desta contratação estão inseridos no orçamento anual do Fundo Municipal de Educação, devidamente aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício e vinculados ao planejamento constante no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

### 7.3 Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual e Leis Orçamentárias

A contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, integrando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

Está igualmente alinhada às disposições do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), respeitando as metas e prioridades estabelecidas para a melhoria da infraestrutura escolar e o fortalecimento do ensino em tempo integral.

A adequação orçamentária, portanto, está plenamente atendida, em conformidade com o princípio do planejamento e da responsabilidade fiscal, garantindo que a contratação ocorra dentro dos limites legais e orçamentários do Município.

### 7.4 Previsão para Suplementação Orçamentária

Caso haja necessidade de ajustes financeiros ou incremento de valores em decorrência de variação de preços de mercado ou ampliação do número de unidades a serem adquiridas, a Administração poderá realizar suplementação orçamentária, conforme previsão da Lei nº 4.320/1964 (art. 42) e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 43).

Tal medida será adotada apenas mediante justificativa técnica e aprovação formal da Secretaria Municipal de Finanças, respeitando os limites autorizados pela legislação vigente.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## 7.5 Observações Finais

- A dotação orçamentária será consignada especificamente no empenho da despesa, emitido antes da formalização contratual;
- O valor estimado reflete a pesquisa de preços devidamente documentada, garantindo conformidade com o princípio da economicidade;
- A execução financeira seguirá as normas estabelecidas no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município de Cordeiros, com acompanhamento pelo setor contábil do Fundo Municipal de Educação;
- A presente contratação está alinhada às políticas públicas de educação integral, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e o fortalecimento da política educacional municipal.

Cordeiros - Bahia, 13 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação  
Cinara Alves de Moraes Andrade

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



CARTA CONTRATO N° XXXXX/2025

CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM OFUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CORDEIROS E A EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.\*\*\*.\*\*\*-03, inscrito no CPF sob o nº 040.\*\*\*.\*\*\*-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pela Gestora do Fundo, Sra. Cinara Alves de Moraes Andrade, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 04.\*\*\*.\*\*\*-19, inscrita no CPF sob o nº 888.\*\*\*.\*\*\*-68, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado, a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede à Rua \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade - MT, CEP \*\*\*\*\*, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME\_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) nº #NUM\_CNPJ, estabelecida \*\*\*\*\*, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) \*\*\*\*\*brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*\* SSP/\*\* e CPF nº \*\*\*\*\*-\*\*, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Carta Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.
- c) Termo de Referência, anexo I da Dispensa 104/2025.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Aquisição de Material Esportivo para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
....					
<b>Total</b>					

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro da Vigência:** A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura.

**Parágrafo Segundo:** Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....) sendo fixo e irreajustável pelo período de XXX (XXXX) dias, transcrita da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1500 / 1544 / 1569

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a cumprir, integralmente, as disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato a ser firmado, atendendo fielmente às determinações legais e administrativas aplicáveis, assumindo as seguintes responsabilidades:

### I - Obrigações Gerais

1. Fornecer os material esportivos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a qualidade, resistência e segurança exigidas para o uso nas Escolas Municipais de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros;
2. Entregar os materiais novos, de primeira qualidade, devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos, acompanhados das respectivas notas fiscais e relatórios de entrega;
3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguro, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à perfeita execução do contrato, sem ônus adicional para a Administração;
4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital;
5. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica que deram origem à contratação, apresentando atualizações sempre que solicitado;
6. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer material entregue em desacordo com as especificações, que apresente defeitos, irregularidades ou vícios de qualidade, sem ônus para o Fundo Municipal de Educação;
7. Assegurar o sigilo e a integridade dos documentos e informações obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável;
8. Responder por todos os danos e prejuízos que vier a causar à Administração ou a terceiros, por dolo, culpa ou omissão, decorrentes da execução do contrato;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



9. Observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais regulamentos pertinentes à comercialização de material esportivos;
10. Garantir o atendimento a eventuais diligências ou solicitações do gestor e fiscal do contrato, fornecendo informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução;
11. Abster-se de transferir total ou parcialmente o contrato a terceiros, sem autorização prévia e expressa da Administração Pública.

## II - Obrigações Específicas Relativas à Entrega

1. Realizar a entrega do material esportivos nas Escolas Municipais em regime de Tempo Integral ou na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, conforme cronograma definido pela Administração;
2. Garantir que o transporte e a descarga dos materiais sejam executados em condições adequadas de segurança e preservação, arcando com todos os custos envolvidos;
3. Acompanhar a conferência e o recebimento dos materiais pelo servidor designado, colaborando para o correto registro dos termos de recebimento provisório e definitivo;
4. Fornecer amostras ou certificados de qualidade, quando solicitados pela fiscalização, para fins de verificação de conformidade do produto entregue.

## III - Garantias e Responsabilidade Técnica

1. Garantir a qualidade e durabilidade do material esportivos por um período mínimo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer item com defeito;
2. Responsabilizar-se integralmente por qualquer irregularidade técnica detectada nos produtos, mesmo após o recebimento, desde que dentro do período de garantia;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes de substituições, recolhimentos e reentregas, caso os materiais não atendam às exigências contratuais.

## IV - Comunicação e Atendimento à Administração

1. Manter comunicação permanente e eficiente com o gestor e fiscal do contrato, disponibilizando canal direto (telefone e e-mail) para tratativas relativas à execução;
2. Comparecer, sempre que convocada, às dependências do Fundo Municipal de Educação ou da Secretaria de Educação para esclarecimentos, correções ou tratativas administrativas;
3. Responder, em tempo hábil, a qualquer notificação, ofício ou solicitação formal emitida pela Administração, observando os prazos determinados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## V - Penalidades e Responsabilidade Administrativa

1. Estar sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento de prazos ou entrega de materiais em desacordo com as especificações;
2. Reconhecer que as penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
3. Submeter-se à aplicação das penalidades independentemente de notificação judicial, bastando a comunicação formal por parte da Administração contratante.

## VI - Observações Finais

- A CONTRATADA declara-se ciente de que o descumprimento das obrigações ora estabelecidas poderá ensejar a rescisão contratual por inadimplemento, nos termos dos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021;
- A entrega dos produtos deverá ocorrer somente após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pela Administração;
- Todas as obrigações aqui descritas são complementares às condições constantes no Termo de Referência, prevalecendo o disposto neste instrumento em caso de divergência interpretativa.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, representada pelo Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, obriga-se a cumprir fielmente as disposições deste contrato, assegurando à CONTRATADA as condições necessárias à execução adequada do objeto contratual, conforme as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

### São obrigações da CONTRATANTE:

#### I - Quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução:

1. Proceder à designação formal de gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;
2. Promover a fiscalização contínua da entrega dos bens, conferindo especificações, quantidades e condições físicas dos equipamentos recebidos;
3. Verificar, por meio de vistorias e inspeções técnicas, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



4. Registrar e comunicar à CONTRATADA quaisquer inconformidades ou irregularidades constatadas durante o recebimento ou utilização dos equipamentos, concedendo prazo razoável para correção;
5. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observadas as etapas de conferência e aceitação dos bens.

**II - Quanto à gestão administrativa e documental:**

1. Garantir que todas as comunicações, notificações e solicitações relacionadas à execução contratual sejam formalizadas por escrito e devidamente registradas no processo administrativo;
2. Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução, incluindo relatórios de fiscalização, registros de ocorrências e pareceres técnicos;
3. Assegurar à CONTRATADA o direito de resposta e manifestação quanto a eventuais notificações, glosas ou penalidades aplicadas;
4. Zelar pela regularidade e transparência de todos os atos praticados durante a execução contratual, garantindo o acesso a informações e documentos quando solicitados pelos órgãos de controle interno ou externo.

**III - Quanto às condições financeiras e orçamentárias:**

1. Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do contrato, com empenho prévio e reserva de dotação, conforme o art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, §2º, III, da Lei nº 4.320/1964;
2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo gestor do contrato;
3. Assegurar a liquidação e quitação das obrigações financeiras dentro dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
4. Proceder, quando necessário, à atualização monetária dos valores devidos em caso de atraso de pagamento, conforme índice oficial aplicável, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**IV - Quanto à cooperação e apoio à execução:**

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e orientações necessárias à correta execução do objeto contratual, inclusive quanto aos locais de entrega e horários de funcionamento das unidades escolares;
2. Assegurar o acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais de entrega, para fins de descarga e instalação dos equipamentos, observadas as normas de segurança e controle interno;
3. Adotar as providências necessárias para garantir que a execução ocorra sem entraves administrativos ou logísticos de responsabilidade da Administração;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



4. Manter comunicação direta e eficiente com a CONTRATADA, visando à rápida solução de eventuais intercorrências durante a execução contratual.

V - Quanto às sanções e rescisões:

1. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto neste instrumento e nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
2. Promover a rescisão contratual motivada, caso a execução se mostre inviável ou incompatível com o interesse público, nos termos dos arts. 137 a 139 da referida Lei;
3. Registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e em sistemas equivalentes quaisquer penalidades que impliquem restrições à participação da CONTRATADA em futuras contratações públicas, quando aplicável.

VI - Quanto à responsabilidade administrativa:

1. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
2. Assegurar a observância do interesse público e da economicidade na execução contratual;
3. Responder pelos danos decorrentes de omissões administrativas, quando comprovado dolo ou culpa na gestão do contrato;
4. Promover a transparência dos atos de execução contratual por meio do registro e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, conforme exigido pela legislação vigente.

Parágrafo único. O não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações estabelecidas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela execução integral do objeto, mas poderá ensejar, quando comprovado prejuízo, o direito à revisão contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

- 7.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.
- 7.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 7.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

7.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

7.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

## **Sanção de multa compensatória**

7.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
7.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
7.2.2.	
7.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.2.4. 7.2.5. 7.2.6. 7.2.7. 7.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
--	--

7.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**Sanção de impedimento de licitar e contratar**

7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
7.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
7.2.2. 7.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

**Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
7.2.4. 7.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
7.2.5. 7.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.2.8.	
--------	--

7.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de

Cordeiros/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor reformado e presença das testemunhas que subscreverem depois delido e achado conforme.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Cordeiros - Bahia, xx de xxxx de xxxx

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**

CNPJ nº 30.886.164/0001-29

Cinara Alves de Moraes Andrade - Gestora do Fundo  
Contratante

xxxxxxxx

CNPJ N° xxxxxxxx

xxxxxxxx

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



# CORDEIROS

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: setor.licitacao.pmc@gmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000
<b>Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas:</b> 23/10/2025 às 15:00h

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Material de Copa e Cozinha para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.
- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 15h00min(quinze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 15 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ato com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, a caso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item I.I anexo a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ -, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cordeiros .
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Decreto nº. 105/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Cinara Alves de Moraes Andrade  
Secretaria Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### **4 Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

#### **5. Documentação Complementar/declarações:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 105/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0179/2025**

**OBJETO: Aquisição de Material de Copa e Cozinha para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros**

#### **Pelo presente, declaro:**

1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexiste servidor e ou dirigente no Município de Cordeiros;
- 4) QUE a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA).

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE INTERESSADO

CPF ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR



**Unidade Requisitante**  
Secretaria Municipal de Educação



#### Problema Resumido

Aquisição de Material de Copa e Cozinha para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros

Termo de Referência (TR) completo, produzindo cada item separadamente, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de contratação pública.

- 1 - Definição do objeto, quantitativos e prazos
- 2 - Fundamentação da contratação e justificativa
- 3 - Requisitos da Contratação e Critérios de Seleção do Termo de Referência
- 4 - Modelo de execução e gestão do contrato
- 5 - Critérios de medição e pagamento
- 6 - Critérios de seleção do fornecedor e estimativa de preços
- 7 - Adequação orçamentária e previsão de recursos

❖ Modalidade: Dispensa de Licitação

❖ Critério de seleção: Menor Preço

❖ Natureza do objeto: Material de Consumo

#### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das Escolas Municipais de Tempo Integral, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste documento. A contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento das unidades escolares, garantindo condições de higiene, organização e preparo de alimentos aos alunos atendidos em tempo integral, de acordo com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Natureza do Objeto

A natureza do objeto é a aquisição de bens de consumo, classificados como materiais de copa e cozinha, enquadrando-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo ser comparados no mercado sem necessidade de avaliação técnica complexa.

#### Especificações Técnicas

Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade e segurança:

- Materiais novos, de primeira linha e em perfeito estado de conservação e uso;
- Devem possuir durabilidade e resistência adequadas ao uso frequente em ambiente escolar;
- Ser compatíveis com o preparo e o armazenamento de alimentos, observando normas sanitárias vigentes;
- Produtos confeccionados em materiais seguros e atóxicos, conforme normas da ABNT e ANVISA;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- Embalagens íntegras, devidamente identificadas e com validade compatível com o período de consumo;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação, quando aplicável.  
Exemplos de itens a serem adquiridos incluem: copos, pratos, talheres, panelas, bacias, baldes, garrafas térmicas, colheres de servir, peneiras, conchas, entre outros utensílios de copa e cozinha.

#### Quantitativos Estimados

Os quantitativos serão definidos de acordo com as demandas de cada unidade escolar de tempo integral, considerando o número de alunos e servidores. Conforme planilha abaixo:

Item	Produto	Unid.	Quant.
1	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR REFORÇADA 5 L Com Tampa	Unid	2
2	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR REFORÇADA 10 L Com Tampa	Unid	2
3	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR REFORÇADA 18 L Com Tampa	Unid	2
4	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR REFORÇADA 30 L Com Tampa	Unid	2
5	CAÇAROLA HOTEL N-38	Unid	2
6	CAÇAROLA HOTEL N-30	Unid	2
7	CAÇAROLA HOTEL N-36	Unid	4
8	CAÇAROLA HOTEL N-40	Unid	2
9	CONCHA INOX 32 cm	Unid	4
10	PEGADOR UNIVERSAL	Unid	4
11	ESPATULA SILICONE	Unid	6
12	FACA INOX 10''	Unid	2
13	FACA LEGUMES	Unid	4
14	GARFO MESA INOX	Unid	48
15	FACA MESA INOX	Unid	48
16	PEGADOR MASSAS INOX	Unid	4
17	BACIA VIRGEM 11 LITROS	Unid	2
18	BACIA VIRGEM 19,5 LITROS	Unid	2
19	BACIA CANELADA 34 LITROS	Unid	2
20	CANEKO HOTEL 16	Unid	4
21	GARRAFA TÉRMICA INOX 1 LITRO	Unid	4
22	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO 5 LITROS	Unid	4
23	TIGELA INOX 22 CM	Unid	2
24	TIGEJA INOX 28 CM	Unid	2
25	TIGELA INOX 30 CM	Unid	2
26	COPO VIDRO	Unid	60
27	CANECA VIDRO	Unid	300
28	PRATO DE VIDRO	Unid	144
29	ASSADEIRA HOTEL BAIXA N-4	Unid	6
30	ASSADEIRA HOTEL ALTA N-6	Unid	6
31	ASSADEIRA HOTEL ALTA N-7	Unid	6
32	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR SEM TAMPA	Unid	2

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



33	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 3,7 LITROS	Unid	2
34	CALDEIRÃO HOTEL N-32	Unid	2
35	CALDEIRÃO HOTEL N-30	Unid	2
36	XICARA COM PIRES	Unid	48
37	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	Unid	4
38	FRIGIDEIRA HOTEL N.36	Unid	2

#### Prazos de Execução e Entrega

O prazo para entrega total dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja saldo contratual e interesse da Administração.

As entregas poderão ser realizadas em lotes únicos ou parciais, conforme a conveniência e a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

#### Locais de Entrega

Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares de tempo integral vinculadas à rede municipal de ensino, situadas no Município de Cordeiros - Bahia, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação. O transporte, descarregamento e manuseio serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

#### Regras para Recebimento

O recebimento dos materiais observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021, e obedecerá aos seguintes critérios:

- Recebimento Provisório: ocorrerá mediante conferência quantitativa e verificação visual do estado geral dos produtos;
- Recebimento Definitivo: será efetuado após inspeção técnica e comprovação da conformidade dos itens às especificações do Termo de Referência;
- Materiais em não conformidade deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração;
- O recebimento será formalizado mediante termo de aceite emitido pela equipe responsável.

#### Modelo de Execução do Objeto

A execução do contrato dar-se-á sob o modelo de fornecimento direto de bens, com entrega única ou parcelada conforme cronograma definido pela Administração. O resultado esperado é o abastecimento pleno das unidades escolares com materiais de copa e cozinha adequados, garantindo o bom funcionamento das atividades de alimentação e apoio diário às ações pedagógicas do regime de tempo integral.

#### Garantia e Manutenção

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega e aceite definitivo. Itens que apresentarem vícios ou defeitos dentro do prazo de garantia deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem custos adicionais à Administração.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pelo Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, que identificou a necessidade de aquisição de materiais de copa e cozinha para suprir as demandas operacionais das Escolas Municipais em regime de Tempo Integral. O ETP demonstrou que o fornecimento desses itens é essencial para o pleno funcionamento das

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



atividades pedagógicas e alimentares das unidades escolares, assegurando condições adequadas de preparo, armazenamento e consumo de alimentos, bem como de higienização dos utensílios e ambientes.

## Relação com o Interesse Público

A contratação guarda estreita relação com o interesse público, pois visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, especialmente no âmbito da alimentação dos estudantes. As escolas em tempo integral exigem infraestrutura de apoio reforçada, incluindo utensílios e equipamentos adequados às demandas diárias de preparo e distribuição de refeições.

O fornecimento regular de materiais de copa e cozinha contribui para:

- Melhoria da eficiência operacional das unidades escolares, reduzindo desperdícios e otimizando processos;
- Maior segurança alimentar, em conformidade com as normas da ANVISA e boas práticas de manipulação de alimentos;
- Promoção de ambiente escolar saudável e organizado, impactando positivamente na qualidade de vida e no rendimento dos alunos;
- Cumprimento das políticas públicas educacionais que asseguram condições adequadas de funcionamento às escolas de tempo integral, em consonância com o Plano Municipal de Educação e os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, planejamento e interesse público.

## Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O ETP, elaborado conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, serviu de base para a definição da necessidade, das quantidades e especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos. O estudo identificou:

- A insuficiência de utensílios em diversas unidades de ensino;
- O desgaste natural de materiais utilizados diariamente;
- A necessidade de padronização dos itens, a fim de assegurar uniformidade e controle na execução das atividades escolares;
- A viabilidade técnica e econômica da aquisição, considerando a disponibilidade orçamentária e a regularidade do fornecimento por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado.

Assim, o ETP fundamenta a solução proposta, demonstrando que a aquisição é a alternativa mais vantajosa e eficiente para atender às necessidades da Administração Municipal.

## Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na aquisição centralizada de materiais de copa e cozinha de uso contínuo, com especificações padronizadas, de modo a atender de forma uniforme todas as escolas municipais participantes do regime de tempo integral.

O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas:

1. Planejamento e aquisição: elaboração do Termo de Referência e realização do procedimento de dispensa de licitação, observando os princípios da legalidade e economicidade;
2. Entrega e recebimento dos bens: conferência, inspeção e aceite formal dos produtos, conforme as regras definidas neste documento;
3. Utilização e manutenção do estoque: uso regular dos materiais pelas equipes de apoio das escolas, com controle de reposição e substituição em caso de desgaste;
4. Descarte responsável: observância das boas práticas de sustentabilidade e destinação correta de materiais inservíveis, conforme diretrizes ambientais municipais.

A escolha pela aquisição de materiais novos e de boa qualidade assegura maior durabilidade e redução de custos futuros, contribuindo para o uso racional

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



dos recursos públicos e evitando aquisições emergenciais. Ademais, a padronização dos produtos facilita a gestão de estoque, o controle de qualidade e a reposição programada, garantindo eficiência e rastreabilidade no uso dos recursos.

## Adequação às Necessidades da Administração

A solução encontra-se plenamente adequada às necessidades da Administração Pública, pois contempla:

- Atendimento direto às escolas de tempo integral, que demandam estrutura funcional para o fornecimento diário de alimentação;
- Compatibilidade com os recursos financeiros disponíveis e com o Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício;
- Conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Observância aos princípios de planejamento, eficiência e transparéncia, conforme art. 11 da Lei 14.133/2021.

A contratação, portanto, traduz-se em uma solução administrativa racional e eficiente, que promove o interesse coletivo, garante o cumprimento das metas educacionais e otimiza o uso dos recursos públicos municipais.

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação tem por finalidade garantir que os materiais de copa e cozinha adquiridos atendam plenamente às necessidades operacionais das Escolas Municipais de Tempo Integral, observando rigorosamente os requisitos técnicos, de segurança e qualidade estabelecidos pela Administração Pública, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

### Requisitos Técnicos e Operacionais

Os bens objeto desta contratação deverão atender aos seguintes padrões mínimos:

- Qualidade e desempenho: todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha e de fabricação recente, assegurando resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambiente escolar;
- Compatibilidade e segurança: os produtos deverão ser compatíveis com o uso alimentar e doméstico, confeccionados com materiais atóxicos e seguros, obedecendo às normas da ABNT, ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis;
- Acabamento e ergonomia: utensílios devem possuir acabamento regular, sem rebarbas, lascas, deformações ou irregularidades que comprometam o manuseio seguro;
- Padrões visuais e funcionais: todos os itens deverão manter padrões de cor, modelo e funcionalidade previamente definidos, de modo a permitir uniformidade no uso pelas escolas;
- Embalagem e conservação: os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, limpas e resistentes, protegendo o material contra contaminações ou danos durante o transporte;
- Garantia: deverá ser oferecida garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor, contra defeitos de fabricação.

### Normas e Regulamentos Aplicáveis

Os materiais deverão observar, conforme sua natureza, as seguintes normas e legislações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18 e 40, que tratam dos requisitos técnicos e do planejamento da contratação;
- Resolução RDC nº 216/2004 (ANVISA), que dispõe sobre boas práticas para serviços de alimentação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- Normas ABNT aplicáveis a utensílios e recipientes plásticos ou metálicos em contato com alimentos;
- Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quanto às garantias e responsabilidades do fornecedor;
- Demais regulamentos municipais e estaduais relativos a segurança, higiene e controle sanitário de materiais de cozinha.

#### Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor dar-se-á sob o critério de menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da mesma Lei, em razão do valor estimado da contratação.

A escolha do fornecedor será baseada na análise comparativa das propostas, considerando:

- Preço unitário e global, observando o limite orçamentário definido pela Administração;
- Conformidade técnica dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Regularidade fiscal e jurídica da empresa proponente;
- Cumprimento das condições de entrega e garantia estabelecidas.

A proposta considerada mais vantajosa será aquela que atender integralmente às especificações técnicas e apresentar o menor preço total, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

#### Critérios de Habilitação

Para participar da contratação, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, em conformidade com os arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021:

##### I - Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, contrato social ou estatuto atualizado;
- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, conforme o tipo societário.

##### II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição estadual e/ou municipal, conforme o caso;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a débitos tributários federais, estaduais e municipais;
- Certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, ainda aplicável de forma subsidiária.

##### III - Qualificação Técnica (quando aplicável):

- Comprovação de fornecimento anterior de materiais de mesma natureza e complexidade, mediante declaração ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Demonstração de que possui estrutura mínima para atender às demandas de entrega, logística e reposição.

##### IV - Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Capacidade financeira compatível com o volume da contratação.

#### 4 - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do presente contrato serão realizadas de forma a assegurar a conformidade integral entre o objeto contratado e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em observância ao disposto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da gestão e fiscalização contratual. O objetivo é garantir que a execução ocorra de maneira eficiente,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



transparente e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

#### Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por meio de verificação contínua da execução, abrangendo as etapas de entrega, conferência e aceite dos materiais. Os principais procedimentos incluem:

- Conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, assegurando que estejam em conformidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos;
- Registro de ocorrências e anotações em relatório próprio, com comunicação imediata à autoridade competente em caso de irregularidades;
- Controle documental das notas fiscais, termos de recebimento e relatórios de inspeção;
- Adoção de checklists padronizados para facilitar a inspeção e o controle de qualidade dos materiais fornecidos;
- Avaliação periódica do desempenho do fornecedor, especialmente quanto à pontualidade nas entregas, qualidade dos produtos e atendimento às demandas da Administração.

#### Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, por intermédio de servidores designados formalmente por portaria, que atuarão nas seguintes funções:

- Gestor do Contrato: servidor designado pelo titular do Fundo Municipal de Educação, responsável pela coordenação geral, acompanhamento da execução, solicitação de providências e comunicação de ocorrências à autoridade competente;
- Fiscal Técnico: responsável pela verificação das condições técnicas e qualitativas dos materiais entregues, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Fiscal Administrativo: encarregado de controlar prazos, recebimento de notas fiscais, registros de entrega e arquivamento de documentos.

A equipe de gestão deverá observar o disposto no art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021, mantendo registros documentais de todos os atos relacionados à execução contratual.

#### Critérios e Métricas de Avaliação da Execução

A execução do contrato será avaliada com base em indicadores de desempenho e conformidade, que visam garantir a entrega satisfatória do objeto contratado. Serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

Indicador	Descrição	Métrica de Avaliação	Padrão de Desempenho
Conformidade Técnica	Atendimento às especificações de qualidade e segurança	Percentual de produtos em conformidade	≥ 95%
Pontualidade na Entrega	Cumprimento dos prazos estabelecidos	Percentual de entregas realizadas no prazo	≥ 100%
Atendimento a Requisições	Resposta às solicitações de substituição de itens não conformes	Prazo médio de atendimento	≤ 5 dias úteis
Satisfação do Usuário Final	Avaliação das escolas quanto à adequação dos produtos	Grau de satisfação apurado em relatório	≥ 90%

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Esses indicadores serão monitorados periodicamente, e os resultados deverão ser registrados em relatório de acompanhamento, servindo de base para eventuais medidas corretivas ou sanções.

## Regras para Controle de Qualidade e Conformidade

O controle de qualidade abrangerá todas as etapas da execução, desde o recebimento provisório até o recebimento definitivo, conforme o art. 141 da Lei 14.133/2021. Para tanto, serão observadas as seguintes diretrizes:

- Conferência do material com base em amostragem representativa e checklist técnico;
- Rejeição imediata de itens que apresentem defeitos de fabricação, danos, irregularidades sanitárias ou divergência de especificações;
- Emissão de relatório de conformidade após cada entrega, atestando o cumprimento dos padrões estabelecidos;
- Substituição obrigatória, pela contratada, de qualquer item recusado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

## Ações Corretivas e Medidas em Caso de Descumprimento

No caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração adotará medidas corretivas proporcionais à gravidade da infração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais. As principais medidas incluem:

- Advertência formal, quando constatadas irregularidades de pequena monta;
- Glosa de valores correspondentes a materiais rejeitados ou entregues em desacordo;
- Substituição imediata de itens não conformes;
- Suspensão temporária do fornecedor, em caso de reincidência ou descumprimento reiterado;
- Rescisão contratual e aplicação de penalidades administrativas nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando configurado inadimplemento grave.

A contratada deverá manter comunicação direta e imediata com o gestor do contrato para solução de eventuais divergências, visando preservar a continuidade e eficiência do fornecimento.

## 5 - CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO

Esta seção define os critérios e procedimentos que orientarão a verificação da execução contratual e o pagamento à contratada, assegurando a conformidade entre o objeto entregue e as especificações estabelecidas no Termo de Referência. O acompanhamento será pautado nos princípios da eficiência, economicidade e transparência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 141, 145 e 147.

### Critérios para Aferição da Execução Contratual

A aferição da execução contratual será realizada mediante verificação física e documental dos materiais fornecidos, considerando os seguintes indicadores e métricas de desempenho:

Indicador	Descrição	Forma de Aferição	Padrão Exigido
Conformidade técnica	Atendimento às especificações do Termo de Referência	Conferência física e análise visual	100% de conformidade
Pontualidade da entrega	Entrega dentro do prazo fixado na Nota de Empenho ou cronograma	Verificação de data de recebimento	≤ 30 dias corridos
Integridade dos	Estado físico e funcional	Inspeção por	Nenhum item

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



produtos	dos materiais	amostragem	danificado
Atendimento à substituição	Troca de itens com defeito ou divergência	Prazo de resposta da contratada	Até 5 dias úteis

O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis por aplicar essas métricas, registrando o resultado das avaliações em relatórios próprios que comporão o processo de execução contratual.

#### Procedimentos para Validação do Cumprimento do Contrato

A validação da execução do contrato será feita por meio de vistoria técnica e administrativa realizada pela equipe de fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, conforme segue:

1. Recebimento Provisório: Efetuado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e análise preliminar da integridade dos produtos.
2. Inspeção e Testes: Os produtos poderão ser submetidos a testes técnicos, quando aplicável, para confirmar sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e normas técnicas vigentes.
3. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após verificação completa dos materiais e emissão de termo de aceite definitivo, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
4. Registro de Conformidade: Todos os recebimentos e inspeções deverão ser formalizados em relatórios e termos próprios, devidamente assinados pelos fiscais designados e representantes da contratada.

#### Formas e Condições de Pagamento

O pagamento à contratada observará as seguintes regras:

- Será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de protocolo da nota fiscal atestada, conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021;
- O pagamento será efetuado via transferência bancária em conta de titularidade da contratada, indicada no processo de contratação;
- Serão observadas as condições orçamentárias e financeiras da Administração, respeitando a disponibilidade de recursos;
- Caso seja necessária a entrega em lotes ou parcelas, os pagamentos serão realizados de forma proporcional, mediante comprovação do fornecimento de cada etapa.

#### Regras para Retenções e Glosas

Nos casos em que forem verificadas irregularidades na execução contratual, poderão ser aplicadas retenções ou glosas nos pagamentos, conforme segue:

- Glosa proporcional sobre o valor correspondente a produtos rejeitados, danificados ou entregues fora das especificações;
- Retenção de valores até a regularização das pendências identificadas durante a fiscalização;
- Descontos automáticos em caso de atraso injustificado na entrega, conforme penalidades previstas no contrato;
- Aplicação de sanções administrativas (advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade), quando cabível, conforme arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

#### Condições para Pagamento Final

O pagamento final será condicionado à comprovação de que:

1. Todos os materiais foram entregues e aceitos definitivamente;
2. Não há pendências de substituição ou correção de itens;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



3. A contratada apresentou toda a documentação fiscal e trabalhista regular, incluindo:

- o Nota fiscal eletrônica atestada;
- o Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;
- o Declaração de inexistência de débitos perante o FGTS;

4. Foram observadas todas as condições contratuais e legais aplicáveis.

Somente após a confirmação do cumprimento integral das obrigações contratuais, será autorizado o pagamento final, encerrando-se formalmente a execução do contrato.

## 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

### 6.1. Valor Estimado da Contratação

Com base nas pesquisas de mercado realizadas, o valor estimado global para a aquisição de Material de Copa e Cozinha destinados às Escolas Municipais em regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, conforme detalhamento discriminado por item constante na planilha orçamentária anexa.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor (Máximo Aceitável)	
				Unitário	Total
1	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR REFORÇADA 5 L Com Tampa	Unid	2	R\$ 26,20	R\$ 52,40
2	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR REFORÇADA 10 L Com Tampa	Unid	2	R\$ 52,20	R\$ 104,40
3	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR REFORÇADA 18 L Com Tampa	Unid	2	R\$ 72,63	R\$ 145,26
4	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR REFORÇADA 30 L Com Tampa	Unid	2	R\$ 151,37	R\$ 302,74
5	CAÇAROLA HOTEL N-38	Unid	2	R\$ 245,20	R\$ 490,40
6	CAÇAROLA HOTEL N-30	Unid	2	R\$ 140,53	R\$ 281,06
7	CAÇAROLA HOTEL N-36	Unid	4	R\$ 214,07	R\$ 856,28
8	CAÇAROLA HOTEL N-40	Unid	2	R\$ 271,20	R\$ 542,40
9	CONCHA INOX 32 cm	Unid	4	R\$ 12,63	R\$ 50,52
10	PEGADOR UNIVERSAL	Unid	4	R\$ 14,53	R\$ 58,12
11	ESPATULA SILICONE	Unid	6	R\$ 14,53	R\$ 87,18
12	FACA INOX 10''	Unid	2	R\$ 66,10	R\$ 132,20
13	FACA LEGUMES	Unid	4	R\$ 7,45	R\$ 29,80
14	GARFO MESA INOX	Unid	48	R\$ 4,13	R\$ 198,24
15	FACA MESA INOX	Unid	48	R\$ 4,33	R\$ 207,84
16	PEGADOR MASSAS INOX	Unid	4	R\$ 14,77	R\$ 59,08
17	BACIA VIRGEM 11 LITROS	Unid	2	R\$ 23,60	R\$ 47,20
18	BACIA VIRGEM 19,5 LITROS	Unid	2	R\$ 37,33	R\$ 74,66
19	BACIA CANELADA 34 LITROS	Unid	2	R\$ 45,33	R\$ 90,66
20	CANEKO HOTEL 16	Unid	4	R\$ 43,60	R\$ 174,40
21	GARRAFA TÉRMICA INOX 1 LITRO	Unid	4	R\$ 108,60	R\$ 434,40

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



22	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO 5 LITROS	Unid	4	R\$ 51,23	R\$ 204,92
23	TIGELA INOX 22 CM	Unid	2	R\$ 29,50	R\$ 59,00
24	TIGEJA INOX 28 CM	Unid	2	R\$ 48,53	R\$ 97,06
25	TIGELA INOX 30 CM	Unid	2	R\$ 56,67	R\$ 113,34
26	COPO VIDRO	Unid	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00
27	CANECA VIDRO	Unid	300	R\$ 8,22	R\$ 2.466,00
28	PRATO DE VIDRO	Unid	144	R\$ 5,87	R\$ 845,28
29	ASSADEIRA HOTEL BAIXA N-4	Unid	6	R\$ 47,25	R\$ 283,50
30	ASSADEIRA HOTEL ALTA N-6	Unid	6	R\$ 95,70	R\$ 574,20
31	ASSADEIRA HOTEL ALTA N-7	Unid	6	R\$ 111,93	R\$ 671,58
32	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR SEM TAMPA	Unid	2	R\$ 62,27	R\$ 124,54
33	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 3,7 LITROS	Unid	2	R\$ 57,47	R\$ 114,94
34	CALDEIRÃO HOTEL N-32	Unid	2	R\$ 219,83	R\$ 439,66
35	CALDEIRÃO HOTEL N-30	Unid	2	R\$ 194,33	R\$ 388,66
36	XICARA COM PIRES	Unid	48	R\$ 14,03	R\$ 673,44
37	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	Unid	4	R\$ 144,40	R\$ 577,60
38	FRIGIDEIRA HOTEL N.36	Unid	2	R\$ 110,42	R\$ 220,84

Valor total estimado da contratação: R\$ 12.639,80 (doze mil seiscentos e trinta e nove reais oitenta centavos).

O valor inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, administrativos e lucro da contratada.

Este valor serve como referência para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite vigente para bens e serviços comuns.

#### Metodologia Utilizada para a Estimativa de Preços

A metodologia adotada para a definição dos preços referenciais baseou-se na pesquisa de mercado e na análise comparativa de contratações similares, buscando refletir com fidelidade os valores praticados no comércio local e regional. Foram utilizadas as seguintes fontes de consulta:

1. Pesquisas de mercado junto a fornecedores locais e regionais, mediante cotações formais (mínimo de três propostas válidas);
2. Contratações anteriores realizadas pelo Fundo Municipal de Educação de Cordeiros e por outros entes públicos de porte similar, com base em registros de preços e atas publicadas no Diário Oficial dos Municípios da Bahia (DOM/BA);
3. Bases públicas oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal, o Compras.gov.br e o Banco de Preços em Saúde (BPS), quando aplicável;
4. Pesquisa direta de preços de varejo e atacado em estabelecimentos de referência, visando aferir a média de mercado para itens de copa e cozinha.

Os valores apurados foram tratados estatisticamente pela média aritmética simples das cotações válidas, descartando-se valores manifestamente discrepantes (outliers) que pudessem distorcer a média de mercado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## Justificativa da Estimativa

A fixação do valor estimado teve como premissa a necessidade de garantir:

- A adequação técnica e qualidade dos materiais, considerando o uso intenso em ambiente escolar;
- O custo-benefício mais vantajoso à Administração, assegurando a durabilidade e a compatibilidade com as exigências sanitárias;
- A transparência na formação dos preços, com base em parâmetros objetivos e verificáveis;
- O alinhamento com as práticas de mercado local e regional, evitando sobrepreço ou subavaliação de custos.

Dessa forma, o valor estimado se mostra compatível com o orçamento disponível e com o padrão de preços adotados em contratações públicas equivalentes.

## Documentação que Embasa a Formação dos Preços

A composição do valor estimado encontra-se devidamente instruída com os seguintes documentos comprobatórios:

1. Planilhas de pesquisa de preços assinadas e datadas, contendo identificação dos fornecedores consultados;
2. Prints ou documentos eletrônicos extraídos de bases oficiais (Painel de Preços, Compras.gov.br, BPS);
3. Atas de registro de preços ou contratos anteriores da Administração, quando aplicável;
4. Relatório de análise de mercado, elaborado pela equipe técnica responsável pelo ETP e pelo presente Termo de Referência.

Toda a documentação integra o processo administrativo e estará disponível para fins de auditoria, controle interno e externo, conforme o princípio da transparência e rastreabilidade dos atos administrativos (art. 5º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

## 7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

### 7.1. Indicação da disponibilidade orçamentária

A presente contratação conta com disponibilidade orçamentária suficiente para garantir a cobertura financeira integral do objeto, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cordeiros para o exercício vigente.

O valor total estimado da contratação, no montante de R\$ 12.639,80 (doze mil seiscentos e trinta e nove reais oitenta centavos), encontra-se devidamente previsto e reservado em dotação específica do Fundo Municipal de Educação, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais sem comprometimento de outras despesas essenciais.

A despesa será empenhada previamente à assinatura do contrato, em observância ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, e no art. 116, §2º, da Lei nº 4.320/1964, bem como ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação de disponibilidade orçamentária para formalização de contratações públicas.

### 7.2. Origem dos Recursos e Classificação Orçamentária

A despesa correrá à conta de recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1500 / 1544 / 1569

Os recursos destinados à execução desta contratação estão inseridos no orçamento anual do Fundo Municipal de Educação, devidamente aprovados na Lei

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Orçamentária Anual (LOA) do exercício e vinculados ao planejamento constante no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

#### 7.3 Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual e Leis Orçamentárias

A contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, integrando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

Está igualmente alinhada às disposições do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), respeitando as metas e prioridades estabelecidas para a melhoria da infraestrutura escolar e o fortalecimento do ensino em tempo integral.

A adequação orçamentária, portanto, está plenamente atendida, em conformidade com o princípio do planejamento e da responsabilidade fiscal, garantindo que a contratação ocorra dentro dos limites legais e orçamentários do Município.

#### 7.4 Previsão para Suplementação Orçamentária

Caso haja necessidade de ajustes financeiros ou incremento de valores em decorrência de variação de preços de mercado ou ampliação do número de unidades a serem adquiridas, a Administração poderá realizar suplementação orçamentária, conforme previsão da Lei nº 4.320/1964 (art. 42) e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 43).

Tal medida será adotada apenas mediante justificativa técnica e aprovação formal da Secretaria Municipal de Finanças, respeitando os limites autorizados pela legislação vigente.

#### 7.5 Observações Finais

- A dotação orçamentária será consignada especificamente no empenho da despesa, emitido antes da formalização contratual;
- O valor estimado reflete a pesquisa de preços devidamente documentada, garantindo conformidade com o princípio da economicidade;
- A execução financeira seguirá as normas estabelecidas no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município de Cordeiros, com acompanhamento pelo setor contábil do Fundo Municipal de Educação;
- A presente contratação está alinhada às políticas públicas de educação integral, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e o fortalecimento da política educacional municipal.

Cordeiros - Bahia, 13 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação  
Cinara Alves de Moraes Andrade

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



CARTA CONTRATO N° xxxx/2025

CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM OFUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CORDEIROS E A EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ n° 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n° 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade n° 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o n° 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n° 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n° 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pela Gestora do Fundo, Sra. Cinara Alves de Moraes Andrade, brasileira, maior, capaz, Identidade n° 04.xxx.xxx-19, inscrita no CPF sob o n° 888.xxx.xxx-68, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxx, n° xxxxxx, Bairro xxxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME\_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) n° #NUM\_CNPJ, estabelecida \*\*\*\*\*, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) \*\*\*\*\*brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade n° \*\*\*\*\* SSP/\*\* e CPF n° \*\*\*\*\*-\*\*, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Carta Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2025 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.
- c) Termo de Referência, anexo I da Dispensa 105/2025.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Aquisição de Material de Copa e Cozinha para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
....					
<b>Total</b>					

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro da Vigência:** A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura.

**Parágrafo Segundo:** Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....) sendo fixo e irreajustável pelo período de XXX (XXXX) dias, transcrita da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1500 / 1544 / 1569

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a cumprir, integralmente, as disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato a ser firmado, atendendo fielmente às determinações legais e administrativas aplicáveis, assumindo as seguintes responsabilidades:

### I - Obrigações Gerais

1. Fornecer os materiais de copa e cozinha objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a qualidade, resistência e segurança exigidas para o uso nas Escolas Municipais de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros;
2. Entregar os materiais novos, de primeira qualidade, devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos, acompanhados das respectivas notas fiscais e relatórios de entrega;
3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguro, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à perfeita execução do contrato, sem ônus adicional para a Administração;
4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital;
5. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica que deram origem à contratação, apresentando atualizações sempre que solicitado;
6. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer material entregue em desacordo com as especificações, que apresente defeitos, irregularidades ou vícios de qualidade, sem ônus para o Fundo Municipal de Educação;
7. Assegurar o sigilo e a integridade dos documentos e informações obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável;
8. Responder por todos os danos e prejuízos que vier a causar à Administração ou a terceiros, por dolo, culpa ou omissão, decorrentes da execução do contrato;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



9. Observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais regulamentos pertinentes à comercialização de materiais de copa e cozinha;
10. Garantir o atendimento a eventuais diligências ou solicitações do gestor e fiscal do contrato, fornecendo informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução;
11. Abster-se de transferir total ou parcialmente o contrato a terceiros, sem autorização prévia e expressa da Administração Pública.

## II - Obrigações Específicas Relativas à Entrega

1. Realizar a entrega do materiais de copa e cozinha nas Escolas Municipais em regime de Tempo Integral ou na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, conforme cronograma definido pela Administração;
2. Garantir que o transporte e a descarga dos materiais sejam executados em condições adequadas de segurança e preservação, arcando com todos os custos envolvidos;
3. Acompanhar a conferência e o recebimento dos materiais pelo servidor designado, colaborando para o correto registro dos termos de recebimento provisório e definitivo;
4. Fornecer amostras ou certificados de qualidade, quando solicitados pela fiscalização, para fins de verificação de conformidade do produto entregue.

## III - Garantias e Responsabilidade Técnica

1. Garantir a qualidade e durabilidade do materiais de copa e cozinha por um período mínimo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer item com defeito;
2. Responsabilizar-se integralmente por qualquer irregularidade técnica detectada nos produtos, mesmo após o recebimento, desde que dentro do período de garantia;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes de substituições, recolhimentos e reentregas, caso os materiais não atendam às exigências contratuais.

## IV - Comunicação e Atendimento à Administração

1. Manter comunicação permanente e eficiente com o gestor e fiscal do contrato, disponibilizando canal direto (telefone e e-mail) para tratativas relativas à execução;
2. Comparecer, sempre que convocada, às dependências do Fundo Municipal de Educação ou da Secretaria de Educação para esclarecimentos, correções ou tratativas administrativas;
3. Responder, em tempo hábil, a qualquer notificação, ofício ou solicitação formal emitida pela Administração, observando os prazos determinados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## V - Penalidades e Responsabilidade Administrativa

1. Estar sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento de prazos ou entrega de materiais em desacordo com as especificações;
2. Reconhecer que as penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
3. Submeter-se à aplicação das penalidades independentemente de notificação judicial, bastando a comunicação formal por parte da Administração contratante.

## VI - Observações Finais

- A CONTRATADA declara-se ciente de que o descumprimento das obrigações ora estabelecidas poderá ensejar a rescisão contratual por inadimplemento, nos termos dos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021;
- A entrega dos produtos deverá ocorrer somente após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pela Administração;
- Todas as obrigações aqui descritas são complementares às condições constantes no Termo de Referência, prevalecendo o disposto neste instrumento em caso de divergência interpretativa.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, representada pelo Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, obriga-se a cumprir fielmente as disposições deste contrato, assegurando à CONTRATADA as condições necessárias à execução adequada do objeto contratual, conforme as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

### São obrigações da CONTRATANTE:

#### I - Quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução:

1. Proceder à designação formal de gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;
2. Promover a fiscalização contínua da entrega dos bens, conferindo especificações, quantidades e condições físicas dos equipamentos recebidos;
3. Verificar, por meio de vistorias e inspeções técnicas, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



4. Registrar e comunicar à CONTRATADA quaisquer inconformidades ou irregularidades constatadas durante o recebimento ou utilização dos equipamentos, concedendo prazo razoável para correção;
5. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observadas as etapas de conferência e aceitação dos bens.

**II - Quanto à gestão administrativa e documental:**

1. Garantir que todas as comunicações, notificações e solicitações relacionadas à execução contratual sejam formalizadas por escrito e devidamente registradas no processo administrativo;
2. Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução, incluindo relatórios de fiscalização, registros de ocorrências e pareceres técnicos;
3. Assegurar à CONTRATADA o direito de resposta e manifestação quanto a eventuais notificações, glosas ou penalidades aplicadas;
4. Zelar pela regularidade e transparência de todos os atos praticados durante a execução contratual, garantindo o acesso a informações e documentos quando solicitados pelos órgãos de controle interno ou externo.

**III - Quanto às condições financeiras e orçamentárias:**

1. Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do contrato, com empenho prévio e reserva de dotação, conforme o art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, §2º, III, da Lei nº 4.320/1964;
2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo gestor do contrato;
3. Assegurar a liquidação e quitação das obrigações financeiras dentro dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
4. Proceder, quando necessário, à atualização monetária dos valores devidos em caso de atraso de pagamento, conforme índice oficial aplicável, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**IV - Quanto à cooperação e apoio à execução:**

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e orientações necessárias à correta execução do objeto contratual, inclusive quanto aos locais de entrega e horários de funcionamento das unidades escolares;
2. Assegurar o acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais de entrega, para fins de descarga e instalação dos equipamentos, observadas as normas de segurança e controle interno;
3. Adotar as providências necessárias para garantir que a execução ocorra sem entraves administrativos ou logísticos de responsabilidade da Administração;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



4. Manter comunicação direta e eficiente com a CONTRATADA, visando à rápida solução de eventuais intercorrências durante a execução contratual.

V - Quanto às sanções e rescisões:

1. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto neste instrumento e nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
2. Promover a rescisão contratual motivada, caso a execução se mostre inviável ou incompatível com o interesse público, nos termos dos arts. 137 a 139 da referida Lei;
3. Registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e em sistemas equivalentes quaisquer penalidades que impliquem restrições à participação da CONTRATADA em futuras contratações públicas, quando aplicável.

VI - Quanto à responsabilidade administrativa:

1. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
2. Assegurar a observância do interesse público e da economicidade na execução contratual;
3. Responder pelos danos decorrentes de omissões administrativas, quando comprovado dolo ou culpa na gestão do contrato;
4. Promover a transparência dos atos de execução contratual por meio do registro e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, conforme exigido pela legislação vigente.

Parágrafo único. O não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações estabelecidas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela execução integral do objeto, mas poderá ensejar, quando comprovado prejuízo, o direito à revisão contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

- 7.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.
- 7.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 7.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

7.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

7.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

## **Sanção de multa compensatória**

7.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
7.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
7.2.2.	
7.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.2.4. 7.2.5. 7.2.6. 7.2.7. 7.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
--	--

7.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**Sanção de impedimento de licitar e contratar**

7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
7.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
7.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses

**Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
7.2.4. 7.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
7.2.5. 7.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.2.8.	
--------	--

7.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de

Cordeiros/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor reformado e presença das testemunhas que subscreverem depois delido e achado conforme.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Cordeiros - Bahia, xx de xxxx de xxxx

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**

CNPJ nº 30.886.164/0001-29

Cinara Alves de Moraes Andrade - Gestora do Fundo  
Contratante

XXXXXX

CNPJ N° XXXXXX

XXXXXX

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



# CORDEIROS

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: setor.licitacao.pmc@gmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000
<b>Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas:</b> 23/10/2025 às 15:00h

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Tecidos para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.
- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 15h00min(quinze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 15 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ato com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, a caso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item I.I anexo a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ -, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cordeiros .
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Decreto nº. 104/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Cinara Alves de Moraes Andrade  
Secretaria Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### **4 Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

#### **5. Documentação Complementar/declarações:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 103/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0177/2025**

**OBJETO: Aquisição de Tecidos para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros**

#### **Pelo presente, declaro:**

1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexiste servidor e ou dirigente no Município de Cordeiros;
- 4) QUE a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA).

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE INTERESSADO

CPF ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR



**Unidade Requisitante**  
Secretaria Municipal de Educação



#### Problema Resumido

Aquisição de Tecidos para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros

Termo de Referência (TR) completo, produzindo cada item separadamente, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de contratação pública.

- 1 - Definição do objeto, quantitativos e prazos
- 2 - Fundamentação da contratação e justificativa
- 3 - Requisitos da Contratação e Critérios de Seleção do Termo de Referência
- 4 - Modelo de execução e gestão do contrato
- 5 - Critérios de medição e pagamento
- 6 - Critérios de seleção do fornecedor e estimativa de preços
- 7 - Adequação orçamentária e previsão de recursos

- Modalidade: Dispensa de Licitação
- Critério de seleção: Menor Preço
- Natureza do objeto: Bem Comum

#### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de tecidos destinados ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais do Regime de Tempo Integral, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, visando garantir a adequada execução das atividades pedagógicas, culturais e complementares desenvolvidas nas unidades escolares.

##### Natureza do Objeto

A presente contratação possui natureza de fornecimento de bens (materiais de consumo duráveis), enquadrando-se como aquisição de bens comuns, conforme o disposto no inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se pela padronização, fácil descrição e comparabilidade de preços entre fornecedores.

##### Especificações Técnicas

Os tecidos a serem adquiridos deverão apresentar qualidade compatível com o uso escolar, confeccionados com materiais resistentes, duráveis e de fácil higienização, adequados à confecção de adereços, cortinas e demais aplicações pedagógicas.

Deverão possuir textura uniforme, cores firmes, boa fixação de tintura e acabamento regular, garantindo conforto e segurança aos alunos e servidores que farão uso dos produtos confeccionados. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação ou armazenamento.

##### Quantitativos Estimados

Os quantitativos serão definidos conforme a planilha de estimativa de consumo elaborada pelo Fundo Municipal de Educação, observando as demandas das

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



escolas do regime de tempo integral. A quantidade total estimada de tecidos a ser adquirida é de:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.
1	Malha Helanquina 1,80m de Largura.	32	KG
2	Tecido Oxford Liso 1,47m de Largura	48	Metro

#### Prazos de Execução e Entrega

O prazo para entrega total dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

A vigência contratual será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa.

#### Locais de Entrega

Os materiais deverão ser entregues nas escolas municipais integrantes do regime de tempo integral ou na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros/BA, situada à [endereço completo], conforme cronograma estabelecido pela unidade gestora. As entregas deverão ser acompanhadas de nota fiscal, relatório de fornecimento e termo de recebimento.

#### Regras para Recebimento

O recebimento dos tecidos observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

- Recebimento provisório: no ato da entrega, condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e quantitativos contratados.
- Recebimento definitivo: após a conferência e aceitação formal dos materiais pela equipe designada, mediante termo de recebimento definitivo, desde que não haja pendências quanto à qualidade, quantidade ou integridade.

#### Modelo de Execução do Objeto

O contrato será executado de forma direta, mediante o fornecimento integral dos bens adquiridos, cabendo à contratada garantir que todos os tecidos sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas e nos prazos estabelecidos, possibilitando que a Administração atinja o resultado esperado – o abastecimento adequado das escolas municipais com insumos de qualidade para o desenvolvimento das atividades do tempo integral.

#### Garantia e Manutenção

Por se tratar de bens de consumo duráveis, a contratada deverá assegurar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de garantia, conforme o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer item que apresente defeito, avaria ou desconformidade.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de tecidos destinados às Escolas Municipais do Regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade das atividades educacionais, pedagógicas e culturais desenvolvidas nas unidades escolares.

O fornecimento dos tecidos permitirá a confecção de adereços, cortinas, materiais decorativos e pedagógicos, assegurando um ambiente escolar mais organizado, acolhedor e adequado às práticas educativas, contribuindo diretamente

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



para a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento do programa de Tempo Integral.

#### Relação com o Interesse Público

A contratação apresenta relevante interesse público, pois atende diretamente à rede municipal de ensino, beneficiando crianças e adolescentes matriculados nas escolas de tempo integral. O investimento em tecidos destinados a uniformes e ambientação escolar contribui para:

- Padronização e identidade visual das escolas, reforçando o sentimento de pertencimento e disciplina entre os alunos;
- Valorização das atividades pedagógicas e culturais, por meio da confecção de materiais que favorecem práticas lúdicas e didáticas;
- Melhoria da imagem institucional da rede municipal de ensino, refletindo o compromisso da Administração Pública com a qualidade e o bem-estar dos estudantes;
- Eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando contratações fragmentadas e garantindo economia de escala na aquisição dos materiais.

Dessa forma, a contratação promove o atendimento direto ao interesse público primário, ao assegurar que os recursos municipais sejam aplicados em benefício da coletividade estudantil, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Fundo Municipal de Educação constitui o documento base para esta contratação, apresentando a justificativa da necessidade, a análise de viabilidade técnica e econômica, a identificação das opções de fornecimento e a demonstração de adequação do objeto às demandas das escolas municipais.

O ETP evidenciou que a aquisição centralizada dos tecidos representa a solução mais vantajosa para a Administração, considerando aspectos como custo, durabilidade, disponibilidade no mercado e compatibilidade de uso.

#### Descrição da Solução como um Todo

A solução adotada consiste na aquisição direta, por dispensa de licitação, de bens de consumo comum (tecidos), visando suprir as necessidades das escolas municipais em regime de tempo integral. A escolha dessa solução foi baseada na adequação ao porte da demanda, na rapidez do atendimento, e na garantia de controle de qualidade e padronização dos materiais fornecidos.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

1. Planejamento e aquisição: execução do processo administrativo de contratação, com base no ETP e neste Termo de Referência;
2. Fornecimento e entrega dos produtos: recebimento, inspeção e aceitação dos tecidos conforme as especificações técnicas e prazos definidos;
3. Utilização e conservação: uso dos tecidos nas unidades escolares para confecção de uniformes e insumos pedagógicos, observando o adequado armazenamento e manutenção do material;
4. Reposição eventual: possibilidade de nova aquisição durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

A solução proposta atende plenamente aos princípios de planejamento, eficiência e sustentabilidade, uma vez que privilegia produtos de boa durabilidade e compatibilidade de uso, reduzindo o desperdício de recursos públicos e garantindo que os materiais adquiridos cumpram sua finalidade social e educacional.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação visa garantir o fornecimento de tecidos de qualidade superior, destinados às Escolas Municipais de Tempo Integral vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, devendo observar rigorosamente os requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a economicidade, a durabilidade e a compatibilidade com as finalidades pedagógicas da Administração Pública.

### Requisitos Técnicos e Operacionais do Objeto

Os tecidos a serem fornecidos deverão atender aos seguintes padrões mínimos de desempenho, qualidade e segurança:

- Ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos visuais ou estruturais, tais como manchas, furos, rasgos, deformações ou diferenças de tonalidade perceptíveis;
- Apresentar composição compatível com o uso escolar, preferencialmente com tecidos de helanquinha e oxford, conforme a destinação de uso e especificações constantes na planilha técnica;
- Garantir resistência à lavagem e à exposição solar, mantendo a cor, textura e integridade após uso contínuo;
- Possuir fixação uniforme da cor (tingimento sólido), sem desbotamento precoce;
- Ser adequados à confecção de uniformes escolares, cortinas, adereços e demais materiais decorativos e pedagógicos, assegurando conforto térmico, segurança e praticidade;
- Estar devidamente embalados, identificados e armazenados, de forma a preservar sua integridade física até o recebimento definitivo;
- Atender às normas de segurança e saúde aplicáveis, conforme padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (ex.: NBR 10591 - Lavabilidade e NBR 13902 - Resistência da Cor).

### Normas e Regulamentos Aplicáveis

A execução contratual deverá observar, entre outros, os seguintes diplomas legais e normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no tocante às garantias e à substituição de produtos;
- Decreto Municipal de Regulamentação da Lei 14.133/2021, quando aplicável;
- Normas técnicas da ABNT que tratem da qualidade, resistência e durabilidade de tecidos;
- Demais legislações correlatas que regulem o fornecimento de bens de consumo à Administração Pública.

### Critério de Seleção do Fornecedor

O critério de seleção adotado será o de menor preço, conforme previsto no inciso II do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o atendimento integral às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza comum do objeto, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa à Administração e a comprovação da compatibilidade do preço com o mercado.

A escolha do fornecedor se dará mediante pesquisa de preços formal, realizada junto a fornecedores locais e regionais, catálogos, contratos anteriores

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



e bases oficiais (Painel de Preços, Compras.gov.br, TCM/BA), conforme preconiza o art. 23, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

## Critérios de Habilidação

Para participação no procedimento de dispensa e eventual formalização contratual, o fornecedor deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica mínima, nos seguintes termos:

1. Habilidação Jurídica:
  - o Cópia do CNPJ;
  - o Registro comercial (para empresário individual), contrato social ou estatuto social consolidado (para pessoa jurídica);
  - o Ata de eleição ou designação de seus administradores (quando aplicável).
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
  - o Prova de inscrição no CNPJ;
  - o Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
  - o Certidão de regularidade perante o FGTS;
  - o Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
3. Qualificação Econômico-Financeira:
  - o Declaração de que possui condições financeiras para execução do contrato;
  - o Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
4. Qualificação Técnica (se aplicável):
  - o Comprovação de fornecimento anterior de bens similares, por meio de nota fiscal, atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 4 - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual decorrente deste Termo de Referência têm por objetivo assegurar que a entrega dos tecidos ocorra conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, garantindo a observância dos princípios da eficiência, transparência, economicidade e qualidade no gasto público, conforme disposto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### Procedimentos para Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma sistemática e contínua, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos materiais. O processo envolverá:

- Verificação documental, conferindo notas fiscais, certificados e relatórios de entrega;
- Vistoria física dos materiais, para avaliar conformidade com os padrões de qualidade, metragem e especificações técnicas;
- Registro de ocorrências, mediante relatórios de acompanhamento e formulários de conferência, a serem arquivados no processo administrativo;
- Comunicação imediata de irregularidades à autoridade competente, com recomendação de medidas corretivas, quando necessário.

Todas as etapas deverão ser formalizadas, permitindo a rastreabilidade e a transparência da execução contratual.

### Definição dos Responsáveis pela Gestão do Contrato

A responsabilidade pela gestão administrativa e operacional do contrato caberá ao Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, designando formalmente um Gestor do Contrato e um ou mais Fiscais Técnicos, conforme determina o art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- O Gestor do Contrato, preferencialmente servidor efetivo, será responsável por supervisionar a execução global, verificar a conformidade com os termos pactuados, autorizar pagamentos e registrar as ocorrências relevantes;
- O(s) Fiscal(is) Técnico(s) acompanharão a entrega dos materiais, realizando inspeções físicas, verificando quantidades, qualidade e condições de transporte e armazenamento;
- Em caso de necessidade, poderá ser nomeado apoio técnico especializado, especialmente para aferição de qualidade dos tecidos ou análise de amostras. A designação formal desses agentes será feita por Portaria ou Ato Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, antes do início da execução contratual.

#### Critérios e Métricas de Avaliação da Execução

A execução contratual será avaliada com base em indicadores objetivos de desempenho e conformidade, que deverão refletir o cumprimento integral do objeto contratado. Entre as métricas de controle, destacam-se:

1. Cumprimento de prazos: entrega total dos tecidos dentro do prazo estabelecido em contrato;
2. Conformidade técnica: atendimento integral às especificações de tipo, metragem, textura, cor e qualidade;
3. Integridade dos materiais: ausência de defeitos, manchas, rasgos, irregularidades de tingimento ou variação de tonalidade;
4. Documentação regular: apresentação de notas fiscais, relatórios e termos de recebimento devidamente assinados;
5. Satisfação da unidade requisitante: aferição qualitativa do desempenho por meio de relatórios do gestor e feedback das escolas atendidas.

O descumprimento de qualquer um desses indicadores implicará em glosas, notificações formais e registro de não conformidade, podendo gerar penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### Regras para Controle de Qualidade e Conformidade

A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, originais, de primeira linha e devidamente embalados. O controle de qualidade observará as seguintes etapas:

- Inspeção preliminar: realizada no ato da entrega, para verificação imediata de defeitos aparentes;
- Inspeção técnica: análise detalhada do produto por amostragem, comparando-se com o padrão de referência descrito no Termo de Referência;
- Controle documental: conferência de notas fiscais, carimbos de recebimento e laudos (quando aplicável);
- Registro e certificação: o recebimento provisório e definitivo serão formalizados mediante termos assinados pelo fiscal designado.

Caso sejam constatadas não conformidades, os produtos deverão ser substituídos integralmente, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

#### Ações Corretivas e Medidas em Caso de Descumprimento

Em situações de descumprimento contratual, atrasos na entrega ou fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, a Administração poderá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

1. Notificação formal à contratada, com prazo para saneamento das irregularidades;
2. Aplicação de glosa ou desconto proporcional, quando o vício não comprometer a totalidade do fornecimento;
3. Substituição imediata do material rejeitado;
4. Suspensão de pagamentos até a regularização da situação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



5. Aplicação de penalidades administrativas, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade;
6. Rescisão contratual motivada, nos casos de inadimplemento grave ou reincidência.

Todas as medidas serão formalmente registradas em relatórios de acompanhamento e no sistema de gestão de contratos da Administração.

## 5 - CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO

Esta seção tem por objetivo estabelecer os parâmetros para avaliação da execução contratual, bem como as condições, prazos e procedimentos para pagamento decorrentes do fornecimento de tecidos destinados às Escolas Municipais de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, assegurando a conformidade com o contrato e a correta aplicação dos recursos públicos.

### Critérios para Aferição da Execução Contratual

A aferição da execução será realizada com base em indicadores objetivos de desempenho e qualidade, assegurando que o fornecimento dos materiais atenda plenamente às condições técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Os principais indicadores de desempenho a serem observados são:

1. Conformidade Técnica: atendimento integral às especificações de tecido quanto à composição, cor, textura, metragem e resistência;
2. Qualidade do Produto: ausência de defeitos, manchas, rasgos ou irregularidades de tingimento;
3. Pontualidade da Entrega: cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
4. Documentação Regular: apresentação correta das notas fiscais, termos de entrega e relatórios de recebimento;
5. Satisfação da Unidade Requisitante: avaliação positiva das escolas beneficiadas quanto à adequação dos materiais fornecidos.

A execução será considerada satisfatória quando todos os indicadores estiverem plenamente atendidos, sem ocorrência de não conformidades ou pendências contratuais.

### Procedimentos para Validação do Cumprimento do Contrato

A validação da execução ocorrerá por meio de vistoria e conferência técnica realizada pela equipe designada do Fundo Municipal de Educação, composta pelo gestor e fiscal do contrato. As etapas incluem:

- Inspeção física e visual dos tecidos no ato da entrega, confrontando-se os produtos com as amostras e descrições técnicas;
- Verificação documental, conferindo notas fiscais, quantidades, especificações e prazos;
- Registro de conformidade, mediante assinatura de Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo, conforme arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Caso identificadas não conformidades, a contratada será notificada e deverá proceder à substituição dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

A entrega será considerada válida somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, documento indispensável para a liberação do pagamento.

### Formas e Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos materiais, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observando-se as seguintes condições:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da data de atesto da nota fiscal, desde que todas as condições contratuais e documentais estejam cumpridas;
- O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada;
- Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, será devida atualização monetária conforme o disposto no art. 141, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- Não serão aceitos reajustes de preço durante a vigência contratual, por tratar-se de aquisição de entrega imediata e de natureza comum.

#### Regras para Retenções e Glosas

A Administração poderá efetuar retenções ou glosas no pagamento, nas seguintes hipóteses:

- Fornecimento de tecidos em desacordo parcial com as especificações;
- Entrega de quantidades inferiores às contratadas;
- Atraso na entrega sem justificativa aceita pela Administração;
- Descumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas ou contratuais.

As glosas serão proporcionais ao prejuízo verificado, podendo ser compensadas nos pagamentos subsequentes ou deduzidas do valor total devido. Além disso, poderão ser aplicadas penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança de eventuais danos causados à Administração.

#### Condições para o Pagamento Final

O pagamento final ao fornecedor estará condicionado à comprovação do cumprimento integral do contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato;
- Termo de Recebimento Definitivo, comprovando a conformidade total dos produtos;
- Certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista, válidas até a data do pagamento;
- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o poder público, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Somente após a conferência e aprovação final desses documentos será efetuado o pagamento à contratada.

#### 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

A presente seção tem por finalidade estabelecer os parâmetros de formação do preço estimado da contratação, assegurando transparência, economicidade e aderência às práticas de mercado, em conformidade com os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

#### Valor Estimado da Contratação

O valor estimado para a aquisição de tecidos destinados às Escolas Municipais de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros foi calculado com base em ampla pesquisa de mercado, considerando preços unitários e totais, conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Malha Helanquina 1,80m de Largura.	32	KG	R\$ 46,00	R\$ 1.472,00
2	Tecido Oxford Liso 1,47m de Largura	48	Metro	R\$ 8,40	R\$ 403,20

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Valor total estimado da contratação: R\$ 1.875,20 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais vinte centavos).

O valor inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, administrativos e lucro da contratada.

Este valor serve como referência para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite vigente para bens e serviços comuns.

#### Metodologia Utilizada para a Estimativa de Preços

A estimativa dos preços referenciais seguiu o método da média aritmética simples, conforme orienta o art. 5º, §2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, tendo sido realizadas três pesquisas válidas de mercado para cada item, junto a fornecedores distintos e fontes oficiais.

Foram consideradas as seguintes fontes de consulta:

1. Painel de Preços do Governo Federal ([www.paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://www.paineldeprecos.planejamento.gov.br)) – base de dados nacional de contratações públicas;
2. Banco de Preços do TCM/BA – consultas de contratações recentes em municípios baianos de porte similar;
3. Cotações junto a fornecedores locais e regionais, devidamente documentadas e anexadas ao processo;
4. Contratações anteriores do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, com atualização monetária pelo IPCA para valores de 2025.

Os valores apurados refletem a realidade de mercado, considerando aspectos de sazonalidade, variação regional de custos e especificações técnicas homogêneas.

#### Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

A formação do valor estimado total seguiu as etapas de cálculo descritas abaixo:

1. Coleta de cotações junto a, no mínimo, três fornecedores distintos para cada tipo de tecido;
2. Exclusão de valores excessivamente discrepantes (outliers) para evitar distorções no cálculo;
3. Cálculo da média aritmética simples dos preços válidos;
4. Multiplicação pelo quantitativo estimado de cada item, obtendo o valor total por item e o montante global da contratação;
5. Atualização monetária das referências antigas com base no IPCA acumulado do período (fonte: IBGE).

Esta metodologia assegura transparência e aderência ao princípio da economicidade, conforme o art. 5º, incisos III e V, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o valor estimado seja coerente com as práticas correntes de mercado e suficiente para a execução contratual sem sobrepreço.

#### Documentação que Embasa a Formação dos Preços

Integram o processo de estimativa de preços os seguintes documentos comprobatórios:

- Planilhas de pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais;
- Planilha de cálculo da média de preços, contendo as respectivas fontes, datas e valores utilizados.

Todos os documentos de suporte encontram-se anexados ao processo administrativo da contratação, garantindo rastreabilidade e controle sobre a origem dos valores referenciais.

#### 7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

##### 7.1. Indicação da disponibilidade orçamentária

A presente contratação conta com disponibilidade orçamentária suficiente para garantir a cobertura financeira integral do objeto, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cordeiros para o exercício vigente.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



O valor total estimado da contratação, no montante de R\$ 1.875,20 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais vinte centavos), encontra-se devidamente previsto e reservado em dotação específica do Fundo Municipal de Educação, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais sem comprometimento de outras despesas essenciais.

A despesa será empenhada previamente à assinatura do contrato, em observância ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, e no art. 116, §2º, da Lei nº 4.320/1964, bem como ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação de disponibilidade orçamentária para formalização de contratações públicas.

## 7.2. Origem dos Recursos e Classificação Orçamentária

A despesa correrá à conta de recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1500 / 1544 / 1569

Os recursos destinados à execução desta contratação estão inseridos no orçamento anual do Fundo Municipal de Educação, devidamente aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício e vinculados ao planejamento constante no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

## 7.3 Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual e Leis Orçamentárias

A contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, integrando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

Está igualmente alinhada às disposições do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), respeitando as metas e prioridades estabelecidas para a melhoria da infraestrutura escolar e o fortalecimento do ensino em tempo integral.

A adequação orçamentária, portanto, está plenamente atendida, em conformidade com o princípio do planejamento e da responsabilidade fiscal, garantindo que a contratação ocorra dentro dos limites legais e orçamentários do Município.

## 7.4 Previsão para Suplementação Orçamentária

Caso haja necessidade de ajustes financeiros ou incremento de valores em decorrência de variação de preços de mercado ou ampliação do número de unidades a serem adquiridas, a Administração poderá realizar suplementação orçamentária, conforme previsão da Lei nº 4.320/1964 (art. 42) e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 43).

Tal medida será adotada apenas mediante justificativa técnica e aprovação formal da Secretaria Municipal de Finanças, respeitando os limites autorizados pela legislação vigente.

## 7.5 Observações Finais

- A dotação orçamentária será consignada especificamente no empenho da despesa, emitido antes da formalização contratual;
- O valor estimado reflete a pesquisa de preços devidamente documentada, garantindo conformidade com o princípio da economicidade;
- A execução financeira seguirá as normas estabelecidas no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município de Cordeiros, com acompanhamento pelo setor contábil do Fundo Municipal de Educação;
- A presente contratação está alinhada às políticas públicas de educação integral, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e o fortalecimento da política educacional municipal.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Cordeiros - Bahia, 13 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação  
Cinara Alves de Moraes Andrade

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



CARTA CONTRATO N° xxxx/2025

CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM OFUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CORDEIROS E A EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ n° 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n° 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade n° 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o n° 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n° 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n° 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pela Gestora do Fundo, Sra. Cinara Alves de Moraes Andrade, brasileira, maior, capaz, Identidade n° 04.xxx.xxx-19, inscrita no CPF sob o n° 888.xxx.xxx-68, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxx, n° xxxxxx, Bairro xxxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME\_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) n° #NUM\_CNPJ, estabelecida \*\*\*\*\*, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) \*\*\*\*\*brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade n° \*\*\*\*\* SSP/\*\* e CPF n° \*\*\*\*\*-\*\*, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Carta Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 103/2025 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.
- c) Termo de Referência, anexo I da Dispensa 103/2025.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Aquisição de Tecidos para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Municipal de Educação de Cordeiros, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
....					
<b>Total</b>					

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro da Vigência:** A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura.

**Parágrafo Segundo:** Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....) sendo fixo e irreajustável pelo período de XXX (XXXX) dias, transcrita da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1500 / 1544 / 1569

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a cumprir, integralmente, as disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato a ser firmado, atendendo fielmente às determinações legais e administrativas aplicáveis, assumindo as seguintes responsabilidades:

### I - Obrigações Gerais

1. Fornecer os tecidos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a qualidade, resistência e segurança exigidas para o uso nas Escolas Municipais de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros;
2. Entregar os materiais novos, de primeira qualidade, devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos, acompanhados das respectivas notas fiscais e relatórios de entrega;
3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguro, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à perfeita execução do contrato, sem ônus adicional para a Administração;
4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital;
5. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica que deram origem à contratação, apresentando atualizações sempre que solicitado;
6. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer material entregue em desacordo com as especificações, que apresente defeitos, irregularidades ou vícios de qualidade, sem ônus para o Fundo Municipal de Educação;
7. Assegurar o sigilo e a integridade dos documentos e informações obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável;
8. Responder por todos os danos e prejuízos que vier a causar à Administração ou a terceiros, por dolo, culpa ou omissão, decorrentes da execução do contrato;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



9. Observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais regulamentos pertinentes à comercialização de tecidos;
10. Garantir o atendimento a eventuais diligências ou solicitações do gestor e fiscal do contrato, fornecendo informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução;
11. Abster-se de transferir total ou parcialmente o contrato a terceiros, sem autorização prévia e expressa da Administração Pública.

## II - Obrigações Específicas Relativas à Entrega

1. Realizar a entrega dos tecidos nas Escolas Municipais em regime de Tempo Integral ou na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, conforme cronograma definido pela Administração;
2. Garantir que o transporte e a descarga dos materiais sejam executados em condições adequadas de segurança e preservação, arcando com todos os custos envolvidos;
3. Acompanhar a conferência e o recebimento dos materiais pelo servidor designado, colaborando para o correto registro dos termos de recebimento provisório e definitivo;
4. Fornecer amostras ou certificados de qualidade, quando solicitados pela fiscalização, para fins de verificação de conformidade do produto entregue.

## III - Garantias e Responsabilidade Técnica

1. Garantir a qualidade e durabilidade dos tecidos por um período mínimo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer item com defeito;
2. Responsabilizar-se integralmente por qualquer irregularidade técnica detectada nos produtos, mesmo após o recebimento, desde que dentro do período de garantia;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes de substituições, recolhimentos e reentregas, caso os materiais não atendam às exigências contratuais.

## IV - Comunicação e Atendimento à Administração

1. Manter comunicação permanente e eficiente com o gestor e fiscal do contrato, disponibilizando canal direto (telefone e e-mail) para tratativas relativas à execução;
2. Comparecer, sempre que convocada, às dependências do Fundo Municipal de Educação ou da Secretaria de Educação para esclarecimentos, correções ou tratativas administrativas;
3. Responder, em tempo hábil, a qualquer notificação, ofício ou solicitação formal emitida pela Administração, observando os prazos determinados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## V - Penalidades e Responsabilidade Administrativa

1. Estar sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento de prazos ou entrega de materiais em desacordo com as especificações;
2. Reconhecer que as penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
3. Submeter-se à aplicação das penalidades independentemente de notificação judicial, bastando a comunicação formal por parte da Administração contratante.

## VI - Observações Finais

- A CONTRATADA declara-se ciente de que o descumprimento das obrigações ora estabelecidas poderá ensejar a rescisão contratual por inadimplemento, nos termos dos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021;
- A entrega dos produtos deverá ocorrer somente após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pela Administração;
- Todas as obrigações aqui descritas são complementares às condições constantes no Termo de Referência, prevalecendo o disposto neste instrumento em caso de divergência interpretativa.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, representada pelo Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, obriga-se a cumprir fielmente as disposições deste contrato, assegurando à CONTRATADA as condições necessárias à execução adequada do objeto contratual, conforme as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

### São obrigações da CONTRATANTE:

#### I - Quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução:

1. Proceder à designação formal de gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;
2. Promover a fiscalização contínua da entrega dos bens, conferindo especificações, quantidades e condições físicas dos equipamentos recebidos;
3. Verificar, por meio de vistorias e inspeções técnicas, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



4. Registrar e comunicar à CONTRATADA quaisquer inconformidades ou irregularidades constatadas durante o recebimento ou utilização dos equipamentos, concedendo prazo razoável para correção;
5. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observadas as etapas de conferência e aceitação dos bens.

**II - Quanto à gestão administrativa e documental:**

1. Garantir que todas as comunicações, notificações e solicitações relacionadas à execução contratual sejam formalizadas por escrito e devidamente registradas no processo administrativo;
2. Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução, incluindo relatórios de fiscalização, registros de ocorrências e pareceres técnicos;
3. Assegurar à CONTRATADA o direito de resposta e manifestação quanto a eventuais notificações, glosas ou penalidades aplicadas;
4. Zelar pela regularidade e transparência de todos os atos praticados durante a execução contratual, garantindo o acesso a informações e documentos quando solicitados pelos órgãos de controle interno ou externo.

**III - Quanto às condições financeiras e orçamentárias:**

1. Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do contrato, com empenho prévio e reserva de dotação, conforme o art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, §2º, III, da Lei nº 4.320/1964;
2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo gestor do contrato;
3. Assegurar a liquidação e quitação das obrigações financeiras dentro dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
4. Proceder, quando necessário, à atualização monetária dos valores devidos em caso de atraso de pagamento, conforme índice oficial aplicável, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**IV - Quanto à cooperação e apoio à execução:**

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e orientações necessárias à correta execução do objeto contratual, inclusive quanto aos locais de entrega e horários de funcionamento das unidades escolares;
2. Assegurar o acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais de entrega, para fins de descarga e instalação dos equipamentos, observadas as normas de segurança e controle interno;
3. Adotar as providências necessárias para garantir que a execução ocorra sem entraves administrativos ou logísticos de responsabilidade da Administração;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



4. Manter comunicação direta e eficiente com a CONTRATADA, visando à rápida solução de eventuais intercorrências durante a execução contratual.

V - Quanto às sanções e rescisões:

1. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto neste instrumento e nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
2. Promover a rescisão contratual motivada, caso a execução se mostre inviável ou incompatível com o interesse público, nos termos dos arts. 137 a 139 da referida Lei;
3. Registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e em sistemas equivalentes quaisquer penalidades que impliquem restrições à participação da CONTRATADA em futuras contratações públicas, quando aplicável.

VI - Quanto à responsabilidade administrativa:

1. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
2. Assegurar a observância do interesse público e da economicidade na execução contratual;
3. Responder pelos danos decorrentes de omissões administrativas, quando comprovado dolo ou culpa na gestão do contrato;
4. Promover a transparência dos atos de execução contratual por meio do registro e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, conforme exigido pela legislação vigente.

Parágrafo único. O não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações estabelecidas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela execução integral do objeto, mas poderá ensejar, quando comprovado prejuízo, o direito à revisão contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

- 7.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.
- 7.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 7.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

7.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

7.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

## **Sanção de multa compensatória**

7.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
7.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
7.2.2.	
7.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.2.4. 7.2.5. 7.2.6. 7.2.7. 7.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
--	--

7.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**Sanção de impedimento de licitar e contratar**

7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
7.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
7.2.2. 7.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

**Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
7.2.4. 7.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
7.2.5. 7.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.2.8.

7.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de

Cordeiros/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor reformado e presença das testemunhas que subscreverem depois delido e achado conforme.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Cordeiros - Bahia, xx de xxxx de xxxx

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**

CNPJ nº 30.886.164/0001-29

Cinara Alves de Moraes Andrade - Gestora do Fundo  
Contratante

xxxxxxxx

CNPJ N° xxxxxxxx

xxxxxxxx

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº: